

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017
PROCESSO Nº	P549546/2017
OBJETO	A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE PROJETOS E OBRAS GERENCIADAS, SUPERVISIONADAS E/OU FISCALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF DE FORTALEZA E IMPLANTAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE FORTALEZA - QUALIFOR, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTES EDITAIS.
TIPO DE LICITAÇÃO	TÉCNICA E PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
DATA DE ABERTURA:	27 DE ABRIL DE 2017.
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:	DE 09h30min ÀS 09h45min.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	09h45min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através de Decreto nº 13.512 de 30 de dezembro de 2014, juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá até horas e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO, em Fortaleza, CE, CEP: 60.055-090**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
2. **LICITANTE:** Empresa que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIO:** Empresa vencedora da licitação à qual será adjudicado o seu objeto;
5. **CONTRATANTE:** O Município de Fortaleza, que é signatário do instrumento contratual;
6. **CONTRATADO:** Empresa à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
7. **FISCALIZAÇÃO / INTERVENIÊNCIA :** Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, órgão encarregado do acompanhamento e fiscalização do contrato;
8. **CPL:** A Comissão Permanente de Licitações que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
9. **PMF:** - Prefeitura Municipal de Fortaleza;
10. **DOM:** - Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
11. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato;
12. **ORÇAMENTO:** Documento elaborado pelo órgão de origem, para basear o valor da licitação. O presente orçamento será baseado através de informações constantes nas tabelas da Secretaria de Infraestrutura do Governo do Estado – SEINFRA, Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF e Sistema de Preços Custos e Índices - SINAPI e estará presente nos autos do processo de licitação.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE PROJETOS E OBRAS GERENCIADAS, SUPERVISIONADAS E/OU FISCALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF DE FORTALEZA E IMPLANTAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE FORTALEZA - QUALIFOR, CONFORME ESPECIFICADO NOS ANEXOS DESTES EDITAL.**

1.2 - Compõem o presente instrumento os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

ANEXO VI – MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VII – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO IX – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (**ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”**)

ANEXO X – MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

ANEXO XI – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

ANEXO XII – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;

ANEXO XIV - COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

ANEXO XV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL

ANEXO XVI - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) de sociedades simples, associações, fundações regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação.

2.1.1. Será permitido a participação de interessados sob a forma de Consórcio limitado até 02 (duas) empresas, conforme Anexo XI – JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS.

2.1.1.1. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio;

2.1.2. A pessoa jurídica ou consórcio deverá assumir inteira responsabilidade pela inexistência de fatos que possam impedir a sua habilitação na presente licitação e, ainda, pela autenticidade de todos os documentos que forem apresentados;

2.1.3. As pessoas jurídicas que participarem organizadas em consórcio deverão apresentar, além dos demais documentos exigidos neste edital, compromisso de constituição de consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, discriminando a empresa líder, estabelecendo a responsabilidade solidária com a indicação do percentual de responsabilidade de cada consorciada bem como a etapa da participação na execução dos serviços, objeto da presente licitação;

2.1.4. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter as premissas que asseguram a sua habilitação;

2.1.5. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação individualizada de cada empresa, relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;

2.1.6. Para efeito de Qualificação Técnica, as empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos para atender integralmente ao solicitado no edital;



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

2.1.7. - Se vencedor, o consórcio fica obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a sua constituição e registro formal, nos termos do compromisso referido no subitem 2.1.3;

2.1.8. O prazo de duração do Consórcio deverá coincidir com a data de vigência ou execução dos serviços, objeto do contrato administrativo licitado;

2.1.9. Os consorciados deverão comprometer-se a apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do Consórcio, aprovado por quem tenha competência em cada uma das empresas. O contrato de consórcio deverá observar, além dos dispositivos legais e da cláusula de responsabilidade solidária, as cláusulas deste edital.

2.2. É vedada a participação direta ou indiretamente de:

2.2.1. Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam membros ou servidores da administração direta ou indireta da PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, integrados ou não ao órgão responsável direto pela execução final do objeto do respectivo procedimento licitatório;

2.2.2. Não poderão participar desta licitação, as pessoas jurídicas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.3. Empresas que estejam em fase de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.4. Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

2.2.4. Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitações, e impedidas de contratar com a Administração;

2.3. A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou **PÚBLICA**, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da pessoa jurídica, deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição;



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

2.3.1. **No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante quanto que o mesmo detém poderes para outorgar procuração;**

2.3.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa;

2.3.3. A ME ou EPP que pretender se beneficiar, na licitação, da LC 123/06, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do Anexo IX – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE deste edital, assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

2.4. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital diante de algumas irregularidades, devendo protocolar o pedido até **05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação**, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.5. Deficiências no atendimento aos requisitos para apresentação da Documentação de Habilitação, Proposta Técnica e de Preços correrão por conta e risco da licitante.

2.6. Documentação e propostas que não atenderem aos requisitos dos documentos integrantes do Edital e seus anexos implicarão na inabilitação ou desclassificação da licitante.

2.7. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à **CPL**, através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br até **05 (cinco) dias** úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados;

2.7.1. **A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.**

3 - DA HABILITAÇÃO

3.1 - Para se habilitarem nesta licitação, as interessadas deverão apresentar envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF
ENVELOPE “A” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

3.2 - O envelope “A” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzida corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, **todos perfeitamente legíveis**;

3.2.1 - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade;

3.2.2 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica;

3.2.3 - Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação;

3.2.4 - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 3.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA

01 - REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa física, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

02 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

03 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

04 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

05 - Com relação aos Consórcios, COMPROVAÇÃO DE COMPROMISSO PÚBLICO OU PARTICULAR de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados e **INDICAÇÃO DA EMPRESA RESPONSÁVEL PELO CONSÓRCIO** que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas neste Edital.

II - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

01 - CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

02 - BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

02.01 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

02.02 - No caso das demais sociedades empresariais e empresa individual, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.03 - No caso de empresa recém-constituída (a menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

02.04 - No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

03. - COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta **índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero)**, calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

04 - PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% da estimativa de custos, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, através do balanço patrimonial.

III - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

01 - PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- A. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL.**
- B. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO.**
- C. **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.**

02 - CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

03 – CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT), quanto à inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943, da sede ou filial do licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1 - Apresentação de prova de Inscrição ou Registro da LICITANTE/PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da localidade da sede da mesma.

2 - A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas:

2.1 – Capacidade Técnico-Operacional:

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de atestado(s), em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, e acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de serviços de características semelhantes as do objeto deste edital, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

a.i) Serviços de Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas envolvendo obras de intervenções de infraestrutura urbana que contemplem: drenagem pluvial e saneamento básico (sistemas de água e/ou esgoto) e sistemas viários urbanos.

a.ii) Serviços de Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas envolvendo obras de edificações e/ou urbanização de espaços urbanos, contemplando desenvolvimento e/ou fortalecimento institucional.

2.2 – Capacidade Técnico-Profissional:

a) Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

a.i) Serviços de Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas envolvendo obras de intervenções de infraestrutura urbana que contemplem:



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

drenagem pluvial e saneamento básico (sistemas de água e/ou esgoto) e sistemas viários urbanos.

a.ii) Serviços de Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas envolvendo obras de edificações e/ou urbanização de espaços urbanos, contemplando desenvolvimento e/ou fortalecimento institucional.

2.2.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico.
- e) Profissional contratado.

2.2.2. A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
- b) Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;
- d) Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo CREA ou CAU da Sede ou Filial da licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

3 - Apresentação do Atestado de Visita emitido pela SEINF, constando que a LICITANTE/PROPONENTE, através de seu(s) Representante, devidamente credenciado(s) pela mesma, visitou(aram) a SEINF, tomando pleno e total conhecimento de todos os aspectos que possam influir, direta ou indiretamente, na prestação dos serviços, conforme ANEXO XV - MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL.



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

3.1. Para agendamento da visita à SEINF a LICITANTE/PROPONENTE deve com a devida antecedência entrar em contato com a Coordenadoria de Gerenciamento de Projetos - SEINF, através dos telefones (0XX85) 3105-2700, nos horários de 8:00h às 11:30h e 13:00h às 16:30h, falar com Eliana. A visita deverá ser realizada até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data para entrega dos documentos. Concluída a visita, será emitido o atestado acima referenciado, assinado pelo representante da proponente e pelo representante da SEINF.

3.2. Caso a licitante opte em não participar da visita nos dias acima estipulados, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO**, com firma reconhecida em Cartório, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento dessas condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços objeto da licitação, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros de aspectos técnicos ou financeiros com a Prefeitura Municipal de Fortaleza.

V - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

01 - DECLARAÇÃO DA LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e qualquer trabalho com menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, assinado pelo representante legal da empresa ou preposto devidamente designado, nos termos do Anexo IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.

VI - DECLARAÇÃO SOBRE DISPOSIÇÃO DE ESCRITÓRIO EM FORTALEZA E DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

1. Declaração constando que, caso seja vencedora da licitação, colocará à disposição em Fortaleza, Ceará, escritório com toda infraestrutura necessária para a perfeita execução dos serviços.

2. Declaração da inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, conforme Anexo VIII - DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO

3.2 - Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

3.3 - Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

3.3.1 - Para efeito do disposto no item acima, as ME, EPP, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.3.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

3.3.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.4 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

3.4.1 - Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas a Comissão, por força da lei nº 5.553/68, procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

3.5 - As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial exigidas neste edital, que não apresentarem expressamente o seu período de



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

validade, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

3.6 - A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados, para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

3.7 - Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item acima.

3.8 - A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste edital.

3.9 - Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 3.3.1.1.

3.10 - A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

3.11 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.

4 – DA PROPOSTA TÉCNICA

4.1 – A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguinte dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “B” – PROPOSTA TÉCNICA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

4.2 - O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados, em original ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

reproduzida corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.3 - **PROPOSTA TÉCNICA** descrita com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas datilografada ou digitada em 01 (uma) via, redigida em língua portuguesa, em papel timbrado da licitante ou impressa em formulário contínuo, constando endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante, devendo ser elaborada de forma a contemplar o detalhamento do Termo de Referência dos profissionais indicados. Deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (quadros, gráficos e fotografias), constando de:

4.3.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA ANEXO II (MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA) – Deverá ser impressa em formulário contínuo, constando de endereço e telefone, datada e assinada de forma identificável (sobre carimbo ou equivalente) pelo titular ou representante legal da licitante e deverá consistir de um conjunto de textos e anexos (atestados técnicos e currículos) e está limitada a 04 (quatro) tomos:

- A) CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE;**
- B) CONHECIMENTO DO OBJETO** (máximo de 40 páginas de conteúdo);
- C) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA** (máximo de 50 páginas);
- D) EXPERIÊNCIA DA EQUIPE DE TRABALHO** (contendo as documentações da equipe e da empresa)

4.3.1.2) CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

A) CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE: Objetiva comprovar a experiência anterior da LICITANTE/PROPONENTE na execução de serviços gerais (Experiência Geral) e em trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o objeto da licitação (Experiência Específica), mediante a apresentação de atestado(s) para cada subitem, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa, devidamente registrados no CREA ou CAU com a respectiva emissão da Certidão de Acervo Técnico - CAT, abrangendo, especialmente, as áreas de especialização

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

correspondentes aos trabalhos a executar, não sendo aceitos atestados que não forem emitidos pelo cliente principal:

A.1) EXPERIÊNCIA GERAL

A.1.1. Contratos de serviços de consultoria executados ou em execução pela empresa proponente de empreendimentos relativos a atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades, valores contratados e prazos com o objeto desta licitação. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação as seguintes:

- Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas de infraestrutura urbana drenagem pluvial, e saneamento básico (sistema de água e/ou esgoto) e sistema viário urbano, financiados por Agências Nacionais e/ou Internacionais de Crédito.
- Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas de edificações e/ou urbanização de espaços urbanos, financiados por Agências Nacionais e/ou Internacionais de Crédito.

A.1.2. Certificação ISO 9001 da LICITANTE/PROPONENTE que, embora não possua caráter habilitatório, será contabilizado na pontuação da proponente.

A.2) EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:

A.2.1. Contratos de serviços de consultoria, executados ou em execução pela empresa proponente, de obras, relativos a atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades, valores contratados e prazos com o objeto desta licitação. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação as seguintes:

- Serviços de Consultoria em Gerenciamento e/ou Supervisão/Fiscalização de Obras de BRT, contemplando execução de caneleta em placa de concreto para ciclulação do BRT e obras de arte especial (viadutos, pontes, tunel), urbanização, implantação e/ou reforma de ciclovias;
- Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando de obras de saneamento (Drenagem, esgoto e abastecimento de água), sistema viário, urbanização e habitação.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

- Serviços de Consultoria em Gerenciamento de Programa e/ou Supervisão/Fiscalização contemplando obras de equipamento social (centros de educação, centros de saúde e centros de convivência).
- Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando: Administração, planejamento, acompanhamento físico-financeiro, gerenciamento de licitações (aquisições) e supervisão/fiscalização de obras de saneamento (Drenagem e esgoto), sistema viário, habitação, e ações de relocação de famílias e fortalecimento institucional e análise de projetos e utilização de sistema informatizado de gerenciamento.

A.2.1.1. Entende-se como Supervisão/Fiscalização os trabalhos de supervisão ou fiscalização ou assessoria técnica.

A.2.1.2. Deverá ser apresentado um atestado/CAT para cada item, não sendo aceito a apresentação de um mesmo atestado/CAT para atendimento a mais de um item.

B) CONHECIMENTO DO OBJETO: Objetiva comprovar o conhecimento da LICITANTE/PROPONENTE nas questões ligadas às ações correntes da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, abrangendo, especialmente, os seguintes tópicos de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto:

- I) Caracterização Geral
- II) Principais Interferências
- III) Condicionantes Ambientais
- IV) Acompanhamento Físico-Financeiro
- V) Conhecimento do Planejamento, Controle, Licitações e Contratos

C) PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA: Descrição detalhada das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços, com indicação do Plano de Trabalho e da Metodologia de Gerenciamento e Supervisão das obras relacionadas à SEINF. Será avaliada a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

D) EQUIPE DE TRABALHO: Compreende a apresentação da relação nominal dos profissionais de nível superior a serem alocados aos trabalhos na equipe permanente e não permanente, com seus respectivos currículos e a indicação das funções que lhes serão atribuídas na equipe.

Os profissionais de nível superior da EQUIPE PRINCIPAL que ocuparão a função de Coordenador e Coordenadores de Área deverão, para efeito de qualificação, apresentar seus currículos, termos de compromisso de participação e CAT'S - Certidões de Acervo Técnico.

Os profissionais de nível superior da EQUIPE COMPLEMENTAR devem apresentar currículos e termos de compromisso de participação. Nos currículos deverão ressaltar a experiência compatível com a função que desempenharão, podendo a comissão a seu julgamento promover diligências para confirmação das informações apresentadas.

D.1. Equipe Principal: Será indispensável à inclusão de **currículos e termo de compromissos de participação** de profissionais com experiência, nas seguintes funções e áreas de especialização, conforme exposto a seguir:

D.1.1 Coordenador Geral do Contrato ou Responsável Técnico : O Coordenador Geral ou Responsável Técnico, engenheiro civil com habilitação legal, deverá demonstrar, por meio de currículo experiência em trabalho técnico estabelecido no Termo de Referência.

Deverão ser apresentados, para efeito de habilitação, 03 (três) atestados acompanhados das respectivas CAT'S - Certidões de Acervo Técnico, registrados em órgão competente, que comprovem a experiência em:

- Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização de obras e/ou programas de infraestrutura urbana, contemplando terraplenagem, habitação, sistema viário, drenagem e esgotamento sanitário. (1 atestado);
- Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização de obras e/ou programas de infraestrutura urbana, que contemplem: drenagem pluvial, e saneamento básico (sistema de água e/ou esgoto), e sistemas viários urbanos. (1 atestado)
- Supervisão/Fiscalização de obras e/ou programas contemplando edificações e/ou urbanização de espaços urbanos (1 atestados).



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

D.1.1.1 Entende-se como Supervisão/Fiscalização os trabalhos de supervisão ou fiscalização ou assessoria técnica.

D.1.1.2. A pontuação se dará pelo tempo de experiência, da seguinte forma:

- Menor que 5 anos: **4 pontos**;
- De 5 a 10 anos: **6 pontos**;
- De 10 a 15 anos: **8 pontos**;
- Acima de 15 anos: **10 pontos**.

D.1.2. Coordenadores de Área: Deverão ser indicados 2 (dois) profissionais, de nível superior, para desempenhar cada uma das funções abaixo:

D.1.2.1. Coordenador de Supervisão de Obras de Edificações: Para efeito de habilitação deverá demonstrar através da apresentação de currículo experiência em trabalhos com características semelhantes e de 03 (três) atestados, acompanhados das respectivas CATs

- Certidão de Acervo Técnico, registrada em órgão competente, que comprove sua experiência em:

- Gerenciamento de Programa e Supervisão/Fiscalização de obras de implantação de conjunto habitacional;
- Gerenciamento de Programa e Supervisão/Fiscalização de obras de edificações que contemplem, no mesmo atestado, pelo menos 1 (uma) finalidade como: saúde, educação e urbanização;
- Elaboração de estudos e projetos de edificações contemplando: projeto arquitetura, urbanização, instalações prediais, estrutural e terraplenagem;;

D.1.2.1.1. Entende-se como Supervisão/Fiscalização os trabalhos de supervisão ou fiscalização ou assessoria técnica.

D.1.2.1.2. A pontuação se dará pelo tempo de experiência, da seguinte forma:

- Menor que 5 anos: **1 ponto**;
- De 5 a 10 anos: **3 pontos**;
- Acima de 10 anos: **5 pontos**.



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

D.1.2.2. Coordenador de Supervisão de Obras Viárias Urbanas: Para efeito de habilitação deverá demonstrar através da apresentação de currículo experiência em trabalhos com características semelhantes e de 03 (tês) atestado, acompanhado da respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico, registrado em órgão competente, que comprove sua experiência em:

- Gerenciamento de Programa e Supervisão/Fiscalização de obras de infraestrutura urbana que contemplem sistemas viários urbanos e drenagem;
- Gerenciamento de Programa e Supervisão/Fiscalização de obras de infraestrutura urbana que contemplem sistemas de drenagem pluvial, saneamento básico (sistemas de água e/ou esgoto);
- Elaboração de estudos e projetos de infraestrutura contemplando: terraplenagem, drenagem e sistema viário;

D.1.2.2.1. Entende-se como Supervisão/Fiscalização os trabalhos de supervisão ou fiscalização ou assessoria técnica.

D.1.2.2.2. A pontuação se dará pelo tempo de experiência, da seguinte forma:

- Menor que 5 anos: **1 ponto**;
- De 5 a 10 anos: **3 pontos**;
- acima de 10 anos: **5 pontos**.

D.2. Equipe Complementar:

D.2.1. Engenheiros de Projetos: Deverão ser considerados, para a execução dos trabalhos:

- 5 (cinco) engenheiros especializados em projetos de drenagem pluvial, saneamento básico e sistemas viários urbanos.

D.2.1.1. Deverá ser apresentado o currículo de cada profissional evidenciando suas especialidades e/ou experiência em serviços correlatos aos que estão se propondo.

D.2.1.2. A distribuição ou designação dos técnicos acima nas especialidades descritas estarão sujeitas a mudanças de acordo com a necessidade do contratante.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

D.2.2. Engenheiros de Supervisão de Obras: Deverão ser considerados, para a execução dos trabalhos:

- 5 (cinco) engenheiros civis especializados em fiscalização e/ou supervisão de obras.

D.2.2.1. Deverá ser apresentado o currículo de cada profissional evidenciando suas especialidades e/ou experiência em serviços correlatos aos que estão se propondo.

D.2.2.2. A distribuição ou designação dos técnicos acima nas especialidades descritas estarão sujeitas a mudanças de acordo com a necessidade do contratante.

D.2.3. Arquitetos: Deverão ser considerados, para a execução dos trabalhos, 2 (dois) arquitetos especializados em projetos e/ou gerenciamento de edificações e/ou urbanização de espaços urbanos e/ou sistemas viários urbanos.

D.2.3.1. Deverá ser apresentado o currículo de cada profissional evidenciando suas especialidades e/ou experiência em serviços correlatos aos que estão se propondo.

D.2.3.2. A distribuição ou designação dos técnicos acima nas especialidades descritas estarão sujeitas a mudanças de acordo com a necessidade do contratante.

D.2.4. Especialista em Planejamento e Controle: Deverá ser considerado, para a execução dos trabalhos, 1 (um) engenheiro com especialização em gestão de projetos.

D.2.4.1. Deverá ser apresentado o currículo de cada profissional evidenciando suas especialidades e/ou experiência em serviços correlatos aos que estão se propondo.

D.2.4.2. A distribuição ou designação dos técnicos acima nas especialidades descritas estarão sujeitas a mudanças de acordo com a necessidade do contratante.

D.2.5. Especialista em Meio Ambiente: Deverá ser considerado, para a execução dos trabalhos, 1(um) profissional especializado em Meio Ambiente.

D.2.5.1. Deverá ser apresentado o currículo de cada profissional evidenciando suas especialidades e/ou experiência em serviços correlatos aos que estão se propondo.

D.2.5.2. A distribuição ou designação dos técnicos acima nas especialidades descritas estarão sujeitas a mudanças de acordo com a necessidade do contratante.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

D.3) O julgamento das Equipes Principal e Complementar será através do exame dos currículos apresentados, sendo que, na EQUIPE PRINCIPAL, Coordenador e Coordenadores de Área serão qualificadas através da apresentação das CATs.

D.4) O Coordenador Geral do Contrato e os Coordenadores de Área da EQUIPE PRINCIPAL deverão obrigatoriamente fazer parte do quadro permanente da licitante, conforme definição constante dos subitens 2.2.1 e 2.2.2 do item IV.

D.5) A comprovação do que é estabelecido para as equipes dar-se-á mediante a apresentação de currículo segundo o modelo do ANEXO V.

D.6) A Administração poderá pedir, em qualquer fase da licitação, a comprovação dos trabalhos técnicos, constantes nos currículos dos profissionais indicados pela licitante.

D.7) Todos os profissionais de nível superior mobilizados dentro do contrato a ser celebrado deverão estar aptos a assinarem documentos e peças técnicas decorrentes como projetos, especificações, memoriais descritivos, croquis, orçamentos, laudos, pareceres, entre outras, de acordo com a necessidade do contratante e deverão estar regulares junto aos conselhos de classes correspondentes, devendo, quando solicitado pelo contratante, emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

D.8) TERMO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS TÉCNICOS: Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela LICITANTE/PROPONENTE para fins de formação da Equipe Técnica de Nível Superior, declarem que participarão, a serviço da licitante, dos serviços objeto desta licitação, nos termos deste Edital, conforme ANEXO X - (MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS).

D.9) Não será(ão) aceita(s) CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TÉCNICO ou ATESTADO(S) TÉCNICO(S), de Execução e/ou Projetos de obras, nem tão pouco de ATO (Acompanhamento Técnico de Obras), exceto para atendimento ao item de “Elaboração de estudos e projetos de infraestrutura”.



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

4.3.2 - Compreende-se como 'página' a folha de papel formato A4, orientação principal do papel: posição retrato, impressa fonte: 'Arial' - 11 pontos; parágrafos justificados com espaçamento antes e depois de 6 pontos e entre linhas simples, margens superior e esquerda: 2,5 cm e margens inferior e direita: 2,0 cm. Desenhos e mapas poderão ser apresentados em formato A4 ou A3 e serão contados no limite de páginas aqui definido. A contagem de página exclui capa apresentação da proposta, separatorias, índice e referências bibliográficas.

4.3.3 - Para efeito de julgamento técnico somente serão analisadas as primeiras páginas até o limite constante do item 4.3.1 – letras B e C, sendo desprezadas as páginas que excederem aqueles quantitativos.

ORIENTAÇÕES SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

4.4. Os documentos exigidos para o envelope “B” poderão ser apresentados em versão original ou em cópias autenticadas por cartório competente, devendo, a cada face de documento reproduzida, corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções possam constar da mesma folha, todas perfeitamente legíveis.

4.4.1. As exigências quanto ao tamanho do papel e tipo de letra, são de natureza formal, não gerando a desclassificação, caso não seja atendida.

4.4.2. Os profissionais indicados serão avaliados e pontuados através da atestação apresentada e complementada pela análise dos respectivos currículos.

4.5. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado a apresentação de forma parcial dos serviços discriminados no Anexo I.

4.6. O julgamento das propostas técnicas será feito de acordo com os parâmetros e condições mencionados no Capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas e Anexos deste Edital.

4.7. A licitante deverá apresentar proposta técnica integral, ou seja, não lhe é facultado prever os serviços discriminados no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA parcialmente.

4.8. As propostas técnicas serão examinadas pela Comissão Técnica especialmente designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido Parecer Técnico com fundamento nos parâmetros estabelecidos no item 7 deste Edital e pontuação ali definida, devidamente assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular da origem desta licitação.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

4.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope “B”, não admitindo o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 - A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste edital, envelope colado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À

CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF

ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

5.2 - Este envelope deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1 - Proposta de Preços datilografada ou digitada em 01(uma) via, em papel timbrado da empresa ou impressa em formulário contínuo, **constando Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa**, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **datada e assinada** (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante, conforme Anexo III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, contendo:

- a. Especificação de objeto de acordo com o item 1.0 do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b. Preço global da proposta, expresso em Real, em algarismos e por extenso;
- c. Prazo de **execução dos serviços**, que será de **12 (doze) meses**.
- d. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias.

5.2.2 - Orçamento detalhado de acordo com o disposto no Anexo VII – PLANILHA DE PREÇOS deste instrumento, bem como o valor mensal do item, o valor total do item e o preço global do objeto, em algarismo, **não sendo admitido preços unitários superiores ao preço unitário constante da planilha orçamentária.**

5.2.2.1 - No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento do órgão ou entidade licitadora.

5.2.2.2 - O(s) Orçamento(s) deverá(ão) conter, em sua(s) última(s) folha(s), a ASSINATURA e o NOME do profissional competente que os subscrever, por carimbo ou por datilografia ou

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

por outro sistema de impressão. As demais folhas anteriores deverão conter a sua assinatura ou rubrica.

5.2.3 - O Cronograma Físico-financeiro deverá representar o desenvolvimento previsto para a execução total do objeto desta licitação em relação ao tempo, observado o prazo de execução proposto pela licitante, itens, etapas, fases, seus respectivos custos.

5.2.3.1 - O Cronograma Físico-financeiro deverá ser obrigatoriamente, compatível com o prazo de execução proposto pela licitante e com o Orçamento Detalhado apresentado, tanto no que se refere aos itens quanto aos valores e com o cronograma de desembolsos.

5.2.3.2 - O percentual atribuído para cada etapa dos diversos itens deverá ser coerente com a complexidade e a interdependência dos serviços, refletindo a proporcionalidade e sequência das etapas em relação ao total do item.

5.2.3.3 - Considerando que o critério para pagamento das parcelas exige etapas efetivamente concluídas, a licitante deverá preparar seu Cronograma Físico-financeiro de forma a refletir adequadamente o andamento esperado dos serviços.

5.2.3.4 - O Cronograma Exemplificativo no Anexo XIII - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO poderá ser utilizado como modelo para elaboração do Cronograma Físico-financeiro a ser apresentado pela licitante.

ORIENTAÇÕES SOBRE AS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.3 - Serão desclassificadas as propostas de preços que incidirem no disposto no item 8.7 deste edital.

5.4 - Não serão aceitas propostas de preços nem orçamentos em cópia, mesmo que assinada por quem de direito.

5.5 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (Real) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$).

5.6 - Os preços constantes do orçamento da licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo à licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

5.7 – Independente de declaração expressa, fica subentendido que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do serviço, inclusive as relacionadas com:



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

- a. Salários dos profissionais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- b. tributos, taxas e tarifas, transporte, emolumentos, multas e/ou quaisquer infrações;
- c. material de expediente e impresso, material e equipamentos utilizados, todo o fardamento que serão utilizados na execução dos serviços.

5.8 – A empresa deverá levar em consideração para a formulação do da proposta de preços os itens 5.3 – profissionais de nível médio e item 9 – Apoio logístico do Anexo I – Termo de Referência do edital.

5.9 - O objeto será executado no regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

5.10 – Na elaboração da proposta, o preço global não poderá ultrapassar o limite máximo constante no orçamento (Anexo VII – PLANILHA DE PREÇOS).

5.11 - Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "C" não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

5.12. - A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

6 - DOS PROCEDIMENTOS GERAIS

6.1 - A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e Propostas de Preços será feita até o dia e a hora previstos no preâmbulo deste edital, na sede da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR.

6.2 - Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes no respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

6.3 - Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.4 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão.

6.4.1. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

6.5 - Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

6.6 - Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

6.7 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

6.8 - Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelopes, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

6.9 - Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

6.10 - Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

6.11 – Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não caberá desclassifica-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

6.11.1 – Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.12 - Os envelopes "B" – Proposta Técnica e "C" – Proposta de Preços devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

6.13 – Em seguida, serão abertos os envelopes contendo as propostas técnicas, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

6.14 - O julgamento das propostas técnicas será feito por uma Comissão designada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, através de Portaria; devendo ser emitido Parecer Técnico assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

6.15 - O julgamento das propostas técnicas é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica Especial nomeada por tratar-se de objeto muito específico.

6.16 - A avaliação e classificação das propostas técnicas será de acordo com os critérios constantes no capítulo do Julgamento das Propostas Técnicas deste Edital e seus anexos.

6.17 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

6.18 – Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação em Diário Oficial do Município da desclassificação, e serão abertos os prazos recursais.

6.19 – No caso de todas as licitantes serem desclassificadas tecnicamente, a Comissão poderá dar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas escoimadas exclusivamente das causas que ensejaram a desclassificação.

6.20 - Concluído o julgamento das propostas técnicas, proceder-se-á a abertura das propostas de preços exclusivamente das licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida neste Edital, que é de 70 (setenta) pontos.

6.21 - Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa para publicação no Diário Oficial e jornal de grande circulação para divulgar a desclassificação, iniciar a contagem do prazo recursal.



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

6.22 - Em seguida, proceder-se-á à abertura dos envelopes “C” - PROPOSTA DE PREÇOS das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior.

6.23 - A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

6.24 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, as com preços superiores aos determinados no edital ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

6.24.1 – O julgamento com a classificação das licitantes, será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a comissão publicará o mesmo no DOM e aguardará o decurso dos prazos recursais.

6.24.2 – Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

6.25 - Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão, hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

6.26 - As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem crescente dos preços ofertados.

6.27 - Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de microempresas ou empresas de pequeno porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item abaixo.

6.28 – Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

6.28.1 - Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

6.28.2 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

6.28.3 - Para efeito do disposto no item 6.28.1, ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela anteriormente classificada em 1º lugar, situação em que será classificada em primeiro lugar;

b) não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 6.28.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.28.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 6.28.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

6.28.5 - Na hipótese de não classificação da ME e EPP em primeiro lugar, nos termos previstos no item acima, o licitante melhor classificado será o da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

6.28.6 - Ocorrendo a situação prevista no item 6.28.3, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

6.29 - À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

6.30 - A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas técnicas e as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

6.31 - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até à conclusão do processo. Aos técnicos designados para analisarem as propostas técnicas, caberá à responsabilidade



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

sobre as mesmas ou quaisquer outros documentos por eles solicitados, até finalizarem os trabalhos de julgamento técnico.

6.32 - Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

6.33 - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

7 – DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

7.1 - O julgamento das propostas técnicas será global e serão aplicados os critérios discriminados neste Capítulo, e, em seguida, será feito o somatório do índice técnico de cada item para se obter o índice técnico final da licitante.

7.2. - Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

Item	Discriminação Pontuação	Máxima
1.	Capacitação e Experiência da Licitante/Proponente	25
1.1.	Experiência Geral	7
1.1.1.	Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas de infraestrutura urbana drenagem pluvial, e saneamento básico (sistema de água e/ou esgoto) e sistema viário urbano.	
	a) Nacional (máximo 01 atestado).	1,0
	b) Internacional (máximo 01 atestado).	1,5
1.1.2	Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas de edificações e/ou urbanização de espaços urbanos.	
	a) Nacional (máximo 01 atestado).	1,0
	b) Internacional (máximo 01 atestado).	1,5
1.1.3.	Certificação ISO 9001	2
1.2.	Experiência Específica	18
1.2.1.	Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e/ou Supervisão/Fiscalização de Obras de BRT, contemplando execução de canaletas em placa de concreto para ciclagem do BRT e obras de arte especial (viadutos, pontes, túnel), urbanização, implantação e/ou reforma de ciclovia	4
1.2.2.	Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando obras de saneamento (Drenagem, esgoto e abastecimento de água), sistema viário, urbanização	4

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

	e habitação.	
1.2.3	Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e/ou Supervisão/Fiscalização contemplando obras de equipamento social (centros de educação, centros de saúde e centro de convivência)	4
1.2.4	Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando: Administração, planejamento, acompanhamento físico-financeiro, gerenciamento de licitações (aquisições) e supervisão/fiscalização de obras de saneamento (Drenagem e esgoto), sistema viário, habitação, e ações de relocação de famílias e fortalecimento institucional e análise de projetos e utilização de sistema informatizado de gerenciamento.	6
2.	Conhecimento do Objeto	25
2.1.	Caracterização Geral do Objeto	8
2.2.	Principais Interferências	4
2.3.	Condicionantes Ambientais	5
2.4.	Acompanhamento Físico-Financeiro	4
2.5.	Conhecimento do Planejamento, Controle, Licitações e Contratos	4
3.	Plano de Trabalho e Metodologia	25
3.1.	Descrição das Atividades	5
3.2.	Metodologia de Gerenciamento e Supervisão de Obras	10
3.3.	Cronograma de Execução	4
3.4.	Descrição dos Produtos	4
3.5.	Modelo de Relacionamento entre Contratante e Contratada	2
4.	Equipe de Trabalho	25
4.1.	Equipe Principal	20
4.1.1.	Coordenador Geral do Contrato	10
4.1.2.	Coordenador de Supervisão de obras de Edificações	5
4.1.3.	Coordenador de Supervisão de Obras Viárias Urbanas	5
4.2.	Equipe Complementar	5
4.2.1.	Especialista em Projetos (5 Profissionais)	1
4.2.2.	Especialista em Supervisão de Obras (5 Profissionais)	1
4.2.3.	Arquiteto Especialista em Gerenciamento de Edificações e/ou Urbanização de Espaços Urbanos e/ou Sistemas Viários Urbanos (2 Profissionais)	1
4.2.4.	Especialista em Planejamento e Controle	1
4.2.5.	Especialista em Meio Ambiente	1
	TOTAL	100

7.3 - A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Capacitação e Experiência da Licitante Proponente (NT1), Conhecimento do Objeto (NT2), Plano de Trabalho e Metodologia (NT3), Equipe Técnica (NT4) segundo a fórmula

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 70 (setenta) pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

7.4 - Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

7.4.1) CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE (25 pontos)

a) Experiência Geral (7 pontos):

a.1) Contratos de serviços de consultoria, realizados pela empresa proponente (Máximo de 5 pontos)

- Gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de empreendimentos de infraestrutura urbana: drenagem pluvial, e/ou saneamento básico (sistema de água e/ou esgoto) e/ou sistema viário urbano, financiados por Agências Nacionais e/ou Internacionais de Crédito:

I. Nacional (máximo 01 atestado)

- Contrato > R\$ 5.000.000,00 1,00 ponto;
- Contrato < R\$ 5.000.000,00 0,50 pontos;

II. Internacional (máximo 01 atestado)

- Contrato > R\$ 5.000.000,00 1,50 pontos;
- Contrato < R\$ 5.000.000,00 1,00 ponto;

- Gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de empreendimentos de edificações e/ou urbanização de espaços urbanos, financiados por Agências Nacionais e/ou Internacionais de Crédito:

I. Nacional (máximo 01 atestado)

- Contrato > R\$ 5.000.000,00 1,00 ponto;
- Contrato < R\$ 5.000.000,00 0,50 pontos;

II. Internacional (máximo 01 atestado)

- Contrato > R\$ 5.000.000,00 1,50 pontos;
- Contrato < R\$ 5.000.000,00 1,00 ponto;



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

a.1.2) Serão aceitos atestados que se encontrarem parcialmente concluídos.

a.2) Certificação ISO 9001:

- sem certificação Não pontua;
- em processo de obtenção 1 ponto;
- com certificação 2 pontos.

b) Experiência Específica (18 pontos)

b.1.) Contratos de serviços de consultoria em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras, concluídos ou em andamento, conforme relacionado no item A - CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE, 2 - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA, atendendo as modalidades de serviços descritos abaixo:

- Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e/ou Supervisão/Fiscalização de Obras de BRT, contemplando execução de caneleta em placa de concreto para ciclulação do BRT e obras de arte especial (viadutos, pontes, tunel), urbanização, implantação e/ou reforma de ciclovia (4,0 pontos por atestado - máximo 1 atestado).
- Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando de obras de saneamento (Drenagem , esgoto e abastecimento de água), sistema viario, urbanização e habitação. (4,0 pontos por atestado - máximo 1 atestado).
- Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e/ou Supervisão/Fiscalização contemplando obras de equipamento social - centros de educação, centros de saude e centro de convivencia - (4,0 pontos por atestado - máximo 1 atestado).
- Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando: Administração, planejamento, acompanhamento fisico-fianceiro, gereciamento de licitações (aquisições) e supervis/fiscalização de obras de saneamento (Drenagem e esgoto), sistema viario, habitação, e ações de relocação de familias e fortalecimento institucional e analise de projetos e utilização de sistema informatizado de gerenciamento. (6,0 pontos por atestado - máximo 1 atestado).



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

b.2) A Licitante/Proponente deverá apresentar apenas a quantidade de atestados requerida para a comprovação do item 7.4.1 a) e b).

b.3) Um atestado apresentado para a experiência geral poderá ser utilizado para a comprovação da experiência específica.

7.4.2. CONHECIMENTO DO OBJETO (25 pontos)

Este item será julgado segundo a análise de cinco textos apresentados aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.2. anterior. Tais aspectos deverão ser considerados para o reconhecimento da competência, atualidade e conhecimento do proponente com as questões que o trabalho deverá responder.

- a) Caracterização Geral do Objeto: descrição das regiões objeto do gerenciamento, contemplando sua localização, subdivisões, características regionais, necessidades de implantação dos empreendimentos; (8 pontos)
- b) Principais Interferências: (4 pontos).
- c) Condicionantes Ambientais: descrição dos impactantes ambientais na implantação dos empreendimentos (5 pontos).
- d) Acompanhamento Físico-Financeiro: definição sobre o planejamento físico e financeiro (4 pontos).
- e) Conhecimento do Planejamento, Controle, Licitações e Contratos: definição das atribuições de planejamento e controle Geral dos Projetos/Obras, e o processo de licitações. (4 pontos).

Avaliação	Percentual dos Pontos
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Insatisfatório	40%

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

Não Adequado	0
--------------	---

7.4.3. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (25 pontos)

Os textos apresentados pelos proponentes, relativos a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente segundo o quadro a seguir, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 7.2. anterior.

Avaliação	Percentual dos Pontos
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Insatisfatório	40%
Não Adequado	0

7.4.3.1. As características esperadas de cada subitem são as seguintes:

- Descrição das Atividades - boa explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, de forma a oferecer ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos, além do inter-relacionamento entre as atividades (5 pontos).
- Metodologia de Gerenciamento e Supervisão de Projetos e Obras - distinção da descrição das atividades pela exposição de técnicas de planejamento, de recursos de caráter analítico que serão empregados nas atividades, inclusive a utilização de sistema gerenciais compatível com o escopo do Termo de Referência (10 pontos).
- Cronograma de Execução - adequado encadeamento das atividades e adequada distribuição da entrega dos produtos justificando as razões para os prazos propostos para o desenvolvimento das atividades convencendo de que estes são factíveis (4 pontos).
- Descrição dos Produtos - boa qualidade na apresentação dos produtos e na sua composição de modo a bem documentar as justificativas, os procedimentos e as conclusões das atividades realizadas (4 pontos).

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

e) Modelo de relacionamento entre contratante e contratado – boa organização dos instrumentos e meios em geral (2 pontos).

7.4.4. EQUIPE DE TRABALHO (25 pontos)

Para cada profissional indicado será avaliada a sua experiência e atuações anteriores de forma a identificar o grau de conhecimento e capacidade de contribuir para a realização dos trabalhos, em especial na orientação estratégica à Contratante sobre os temas tratados no objeto do estudo segundo o seu currículo atribuindo-se os pontos conforme a tabela a seguir:

Avaliação	Percentual dos Pontos
Adequado	100%
Razoável	50%
Inadequado	0%

As proponentes deverão apresentar o currículo de cada componente de nível superior, das equipes de dedicação permanente e dedicação não permanente, o qual, formatado de acordo com o ANEXO V (MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS), não deverá estender-se além de 03 (três) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

A Comissão Técnica Especial - CTE poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica de Nível Superior e para cada componente deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação.

7.4.4.1. Equipe principal (20 pontos)

Os perfis esperados para os profissionais que desempenharam a função de coordenação e que comporão a EQUIPE PRINCIPAL são os seguintes:

a) Coordenador Geral do Contrato: (10 pontos)



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

Ação principal: Coordenação Geral do processo de implementação e acompanhamento das atividades programadas para os trabalhos objeto desta licitação.

Descrição sumária de formação e experiência: Engenheiro civil, com experiência comprovada em consultoria inclusive para obras de infra-estrutura urbana, tais como drenagem urbana, saneamento básico (sistema de água e esgoto), sistema viário urbano, edificações e urbanização de espaços urbanos, envolvendo múltiplas instituições e com prática na aplicação de normas e padrões utilizados em programas financiados com recursos de origem interna e externa.

b) Coordenador de Supervisão de Obras em Edificações: (5 pontos)

Ação principal: Coordenar as atividades de gerenciamento, supervisão e de elaboração de projetos de obras de edificações.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior, com experiência comprovada em atividades pertinentes.

c) Coordenador de Supervisão de Obras Viárias: (5 pontos)

Ação principal: Coordenar as atividades de gerenciamento, supervisão e de elaboração de projetos de obras viárias urbanas.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior, com experiência comprovada em atividades pertinentes.

7.4.4.2. Equipe complementar (5 pontos)

Os perfis esperados para os profissionais que comporão a EQUIPE COMPLEMENTAR e que serão avaliados são os seguintes:

- a) Especialistas em Projetos (1 ponto, sendo 0,20 ponto para cada profissional)
- b) Especialistas em Supervisão de Obras (1 ponto, sendo 0,20 ponto para cada profissional)
- c) Arquitetos Especialistas em Gerenciamento de Edificações e/ou Urbanização de Espaços Urbanos e/ou Sistemas Viários Urbanos (1 ponto, sendo 0,5 ponto para cada profissional)
- e) Especialista em Planejamento e Controle (1 ponto)



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

f) Especialista em Meio Ambiente (1 ponto)

7.5 – Será classificada tecnicamente, a licitante cujo resultado final da avaliação de sua proposta técnica, alcançar média igual ou superior a 70 (setenta) pontos, e não incorra no disposto no item 7.6 deste Edital.

7.6 - Será desclassificada a proposta técnica que:

- a) Não atender às exigências contidas neste Edital e/ou impuser condições;
- b) Na avaliação técnica obtiver média igual ou inferior a 70 (setenta) pontos.

8 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E FINAL

8.1 - Para a pontuação da proposta comercial, a CPL aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

$NF = 100 A / P$, onde:

NF = Nota Financeira da licitante;

$A = (Vo + M)/2$ onde:

Vo = Valor orçado pela SEINF

M = Média dos preços das propostas das licitantes;

P = Preço proposto pela licitante.

Para fins de pontuação o quociente A/P , terá seu valor máximo limitado a 01 (um) inteiro.

8.2 No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

8.3 - No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

8.4 - Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas dos demais licitantes.

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

8.5 - Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL – N, conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$N = 0,8 NT + 0,2 NF$, onde:

N – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela licitante; e

NF – Nota financeira (de preço) obtida pela licitante.

8.6 - Os cálculos da Nota Técnica, Nota Financeira e da Nota Final, deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

8.7 - Havendo absoluta igualdade na média obtida por duas ou mais licitantes, será feito sorteio classificatório, na presença das licitantes.

8.8 - Serão desclassificadas as propostas de preços que:

- a) não atenderem às exigências deste Edital;
- b) apresentarem preços global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação;
- d) apresentarem preços superiores aos discriminados na Planilha Orçamentária, deste Edital.

8.8.1 - Serão consideradas manifestamente inexequíveis, segundo o § 1º do artigo 48 da Lei 8.666/93, propostas comerciais com valor global inferior ao limite de 70% do valor da média aritmética dos valores das propostas comerciais de todas as proponentes que apresentarem propostas com preços superiores a 50% do valor de referência apresentado no Anexo I deste Edital.

8.9 - O resultado final da licitação será divulgado através de sessão pública ou publicação no DOM.



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

9 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) de preços seja(m) classificada(s) em primeiro lugar, são da competência do titular da origem desta licitação, a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF.

9.2 - O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

10 - DO CONTRATO

10.1 – O Município de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINF, assinará contrato com a vencedora desta licitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data da convocação expedida por esse órgão, sob pena de decair do direito à contratação, podendo ser prorrogada somente uma vez, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2 - A recusa injustificada da vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a Contratada às sanções previstas neste Edital com fulcro na legislação pertinente.

10.3 - É facultada à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

10.4 - O disposto no item 10.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.5 - Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a:

- a. Prestar garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato em uma das modalidades especificadas no art. 56 da Lei 8.666/93 e minuta contratual, Anexo XII – MINUTA DO CONTRATO deste edital;
- b. Entregar ao órgão ou entidade licitadora original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

- Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas federal, estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- Prova de regularidade relativa ao FGTS,
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

10.6 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada, fiscalizada, gerenciada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura de Fortaleza, órgão encarregado de acompanhar as Obras e Projetos.

10.6.1 – O representante do órgão fiscalizador ou entidade licitadora anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.6.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.7 - A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

10.8 - A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao órgão ou entidade licitadora ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão ou entidade licitadora.

10.9 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.10. – O prazo de vigência e execução do contrato será de **12 (doze) meses** contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado no limite máximo estabelecido em cada contrato, a critério da Administração, nos limites da lei 8.666/93.

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

10.10.1 - Os prazos de início da etapa de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do Contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuado em processo:

- a. Alteração do projeto ou especificações pelo órgão ou entidade licitadora;
- b. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato;
- c. Interrupção da execução do Contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do órgão ou entidade licitadora;
- d. Aumento das quantidades inicialmente previstas no Contrato;
- e. Impedimento de execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo órgão ou entidade licitadora em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f. Omissão ou atraso de providências a cargo do órgão ou entidade licitadora inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do Contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.11 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

10.12 - Ocorrerá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos casos constantes da Cláusula Décima Sexta da Minuta de Contrato.

10.13 - É facultada ao órgão ou entidade licitadora, quando o convocado não assinar o termo do Contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este edital, ou revogar esta licitação.

10.14 - A Contratada, pelo prazo de 90 (noventa) dias após a finalização dos serviços, será responsável por sua falta ou reparação, desde que a fiscalização do órgão ou entidade licitadora comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

10.15 - Não haverá reajuste de preços exceto na hipótese de contrato cujo prazo de execução ultrapasse 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo a legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC- Índice Nacional da Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor.

10.16 - Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP -Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

11 – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1. O serviço executado - e cada parcela do mesmo, será acompanhado por técnico da SEINF Fortaleza, responsável pelo acompanhamento dos trabalhos, e estará sujeito à aceitação plena do Contratante, que, se for o caso, o rejeitará ou o aceitará definitivamente mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

11.1.1. Os serviços serão medidos mensalmente, considerando a Proposta de Preços aprovada e integrante do contrato.

11.1.2. As medições deverão ser obrigatoriamente acompanhadas dos relatórios mensais e semestrais previstos para os respectivos períodos de execução dos serviços.

11.1.3. A não apresentação do relatório mensal, resultará no cancelamento da medição respectiva, que a considerará "medição zero", sendo os serviços medidos transferidos para a medição do mês seguinte.

12 - DOS PAGAMENTOS

12.1 – Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;
- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.2 – Os pagamentos serão efetuados em 12 (Doze) parcelas, correspondentes aos meses de validade do Contrato, após aprovação do relatório mensal de atividades devidamente atestada pelo setor competente.

12.3 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

12.4 - Para que o pagamento ocorra no até o último dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, a medição e demais documentos, deverão ser entregue até o 3º (terceiro) dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço.

12.5 - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

12.6 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

12.7 - As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF: Projeto/Atividades nº 27101.15.451.0101.1673.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recursos: 0 0101.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a. Habilitação e /ou Inabilitação de Licitantes;
- b. Julgamento das Propostas Técnicas.
- c. Julgamento das Propostas de Preços.

13.2 - A intenção de interpor recurso contra a decisão da Comissão, de habilitar e/ou inabilitar, classificar e/ou desclassificar, deverá constar em Ata, se presente à sessão, representante da licitante.

13.3 - Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as propostas de todas as licitantes, inclusive o da Recorrente ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso, e mantida a inabilitação, os envelopes “B” e “C” deverão ser retirados por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não sejam retirados, os envelopes serão expurgados.

13.4 - Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no DOM, de sua inabilitação ou desclassificação.

13.5 - Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, não sendo conhecidos os interpostos fora do prazo.

13.6 - Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, e interpostos mediante petição datilografada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Após a homologação do objeto do certame e até a data da contratação, o licitante vencedor deverá prestar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art.56 da Lei Federal nº 8.666/1993, vedada à prestação de garantia através de Título da Dívida Agrária.

14.2 - Na garantia deverá estar expresso prazo de validade superior a 90 (noventa) dias do prazo contratual.

14.3 - A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º, do art.56 da Lei Federal nº8.666/1993.

14.4 - A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando o licitante sujeito às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

14.5 - Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 14.1 deste edital.

15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

15.2 - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

15.3 - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.

15.4 - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação

15.5. - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente

15.6 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.

15.7 - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

15.8 - No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa, cumulativa com as demais sanções;
- III. Suspensão temporária para participar em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. Declaração de Inidoneidade.

15.8.1 - A competência para imposição das sanções previstas no item anterior, será do representante legal do Contratante.

15.8.2 - A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, nos casos previstos no item seguinte.

15.9 - As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação, poderão ser aplicadas ao contratado que, em razão de Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- I. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.10 - A reabilitação do contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente ao presente certame, repercutir, prejudicialmente, no âmbito da Administração Pública Municipal.

15.11 - As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao contratado ou ao adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a. 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b. 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste edital na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

16.2 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

16.3 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

- Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, do presente edital, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

16.4 -Este edital e seus elementos constitutivos poderão ser obtidos na CLFOR, no horário de 8:00 às 16:30.

16.4.1 – Este Edital também poderá ser lido através do site: www.fortaleza.ce.gov.br. e compras.fortaleza.ce.gov.br

16.5 –Os Anexos poderão ser obtidos na CLFOR, Rua do Rosário, 77 Ed. Vital Rolim, Sobreloja e Térreo – Centro, Fortaleza, (CE.), de segunda a sexta-feira, nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30, mediante a apresentação de um CD ROM ou PEN-DRIVE para reprodução.

16.6 - As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, à verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito à CPL, ou através do fax nº (0XX85) 3252.1630 ou e-mail: licitacao@fortaleza.ce.gov.br, até 05 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas e/ou omissões porventura observados. A não comunicação, no prazo acima estabelecido, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

16.7 - Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação, tais como pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo deste edital.

16.8 A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006,



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro

16.9 - Fica eleito o foro de Fortaleza - Ce, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza _____ de _____ de 2017.

**Ana Manuela Marinho noqueira
Secretária da SEINF**

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

Assessor Jurídico

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente documento constitui o Termo de Referência para a seleção de EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE **GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO** DE PROJETOS E OBRAS GERENCIADAS, SUPERVISIONADAS E/OU FISCALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF DE FORTALEZA E IMPLANTAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE FORTALEZA - QUALIFOR.

2. INTRODUÇÃO

Os projetos e obras gerenciadas, supervisionadas e/ou fiscalizadas pela SEINF tem por objetivo geral melhorar as condições análise, conformidade e compatibilidade dos projetos técnicos elaborados e/ou contratados e a modernização e homogeneização das técnicas de supervisão e fiscalização das obras públicas, visando o atendimento aos quesitos de qualidade de projetos e obras contratados ou com a interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF DE FORTALEZA, em todo o território do município - áreas de circunscrição das SR I, SR II, SR III, SR IV, SR V, SR VI e SERCEFOR - garantido o atendimento dos requisitos de preservação do meio ambiente natural, contribuindo com a qualidade de vida da população de Fortaleza.

Os objetivos específicos do contrato são:

- Gerenciamento e supervisão na execução projetos contratados ou executados pela SEINF, tanto os de obras de sistema viário como os de edificações e urbanização de espaços urbanos, propiciando revisão, readequação, compatibilidade, minorando assim a defasagem de dados técnicos que resultam de aditamento de contrato quando da execução das obras;
- Gerenciamento e supervisão das obras contratadas pelo Município pelas Secretarias Executivas Regionais, com interveniência da SEINF;
- Normatizar técnicas e formulários de fiscalização, visando a homogeneização de procedimentos nas diversas sub-divisões administrativas do município, objetivando o atendimento dos normativos do Qualifor;
- Proceder estudos ligados a desapropriação de imóveis e remoção de interferências que comprometem os projetos desenvolvidos;



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- Acompanhamento das obras visando o atendimento dos requisitos de preservação do meio ambiente natural.

O objeto dessa contratação, se caracteriza por uma operação de projetos e obras múltiplas, as quais serão executadas dentro dos limites do Município de Fortaleza.

3. ESCOPO DE TRABALHO

3.1 .OBJETIVO GERAL

O contrato será gerenciado, supervisionado e fiscalizado pela Prefeitura Municipal de Fortaleza, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF DE FORTALEZA, apoiados por consultoria especializada.

O presente termo de referência tem a finalidade de definir a natureza, abrangência, responsabilidades e atribuições os serviços técnicos especializados de gerenciamento e supervisão de projetos e obras, bem como informar aos licitantes os objetivos e diretrizes gerais dos serviços a serem executados. As licitantes/proponentes quando da elaboração de suas propostas deverão adaptar-las para atender as particularidades dos trabalhos.

Os serviços a serem executados pela consultora compreendem o gerenciamento, a supervisão e o controle dos serviços de: drenagem superficial e profunda, micro drenagem, terraplenagem, pavimentação e restauração, fundações de aterros, sinalização, obras complementares, obras de proteção ambiental, obras especiais, concretagem, construção, edificações, urbanização, revestimento e outros, conforme constam, nos projetos executivos de engenharia e/ou arquitetura, dos quais compete aos proponentes tomarem conhecimento.

Os serviços de gerenciamento, supervisão e controle de obras abrangem:

- verificação por amostragem da qualidade da obra abrangendo a totalidade da execução dos controles geométricos e tecnológicos dos serviços realizados;
- avaliação técnica de todos os serviços de engenharia componentes do projeto;
- acompanhamento das diversas etapas das obras verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia;
- acompanhamento, junto à SEINF da implantação das medidas mitigadoras;
- acompanhamento das condições de segurança viária e dos usuários durante as obras, incluindo os desvios de tráfego;
- acompanhamento das diversas etapas das obras verificando o cumprimento integral das soluções dos projetos de engenharia;
- Elaboração de relatórios mensais, parciais e finais.

É da responsabilidade da empresa contratada:



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- executar todos os serviços concernentes à supervisão e gerenciamento dos projetos e obras;
- supervisão da execução de cada etapa dos projetos e obras e do cumprimento das obrigações contratuais das contratadas responsáveis pelo projeto ou obra, informando à Fiscalização eventuais discordâncias;
- execução por amostragem dos controles geométricos e tecnológicos (qualidade) dos serviços executados pelas construtoras, executando cada controle em seu conjunto, em laboratórios da empresa construtora ou contratado, rigorosamente em acordo com: as especificações gerais vigentes na SEINF, especificações dos projetos de engenharia, especificações complementares e particulares do projeto, bem como o contrato de obras e os editais de licitações respectivos;
- preparação de informes técnicos ou de qualquer outro tipo que sejam solicitados sobre as obras.
- cumprir, e tomar as medidas necessárias para assegurar o cumprimento por parte das empresas contratadas das especificações técnicas e as especificações ambientais.
- acompanhamento da eficácia das medidas adotadas para prover a segurança de trânsito na fase de obras.

3.2. ATRIBUIÇÕES DA CONSULTORIA

As atribuições pertinentes às obras e serviços aqui referenciadas compreendem a Supervisão da Qualidade dos Serviços Executados, incluindo-se a análise preliminar dos projetos, além das indicações de mudanças nestes, sempre que as situações locais, melhor identificadas durante a construção, exigirem ou indicarem ao Município, por meio dessa consultoria e conforme sua conveniência.

É também objetivo da empresa consultora garantir que as obras e serviços sejam conduzidos de acordo com os anseios do contratante, as normas e especificações contratuais, além de normas, regulamentos e leis - em especial as que dizem respeito às questões de segurança da população e ao meio ambiente - alertando a SEINF quanto a desvios no cumprimento dos cronogramas físico e financeiro das obras, apresentando sugestões que permitam a retomada dos prazos de implantação estabelecidos.

Constituem etapas dos serviços: o Planejamento, Controle, a Supervisão de Obras e a elaboração de Relatórios, conforme definido adiante.

Planejamento

Etapla que precede o início das obras e que compreende a coleta, consistência, análise e interpretação dos elementos de projeto, além de planejamento alternativo para o acompanhamento, a supervisão e fiscalização das obras e serviços, quando necessário, em consonância com as diretrizes

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

fornecidas pela SEINF. Nesta etapa, os serviços compreenderão a formação da Documentação Básica, a Avaliação do Projeto, a Revisão dos Planos de Trabalho e sua avaliação.

Documentação Básica

A empresa consultora deverá ter a posse de cópia de toda a documentação relacionada à contratação, compreendendo:

- Contrato de Execução de projetos ou Construção da Obra;
- Dados Básicos (Topográficos, Geotécnicos, etc);
- Projetos Executivos Compatibilizados e Viabilizados Técnica, Económica e Ambientalmente;
- Situação Fundiária Correspondente;
- Alvarás, Aprovações, Licenças e Exigências dos Órgãos Competentes;
- Normas de Procedimentos Operacionais não compreendidas nos projetos;
- Plano de Construção do Empreendimento;
- Outros documentos necessários ao Gerenciamento, Supervisão e Fiscalização das Obras.

Avaliação da Documentação Básica

Esta análise deverá permitir à empresa consultora identificar as falhas e/ou omissões existentes, de modo a assegurar que as modificações e/ou complementações necessárias sejam sugeridas e providenciadas com antecedência, de forma a não trazer prejuízos ao andamento das obras.

Pretende-se que grande parte das pendências possa ser identificada nestas gestões iniciais, uma vez que algumas delas, devido à sua natureza, só ficarão suficientemente evidenciadas quando do início efetivo das obras.

Assim nesta análise deve ser verificado (a):

- A coerência entre as quantidades estipuladas em projeto e as realmente necessárias à execução das obras;
- A compatibilidade entre atividades e materiais incluídos nas especificações para cada serviço e os preços propostos, com base nas suas composições;
- Se os serviços constantes do projeto foram discriminados de acordo com as especificações e se o quadro-resumo de quantitativos do contrato está coerente com o projeto;
- A existência de composição de preços para todos os itens de serviços constantes do quadro-resumo de quantitativo utilizado no contrato.



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

O resultado da análise realizada deverá ser interpretado, de modo a formar conhecimento prévio sobre os estudos e projetos existentes.

Controle e Acompanhamento

Será exercido a partir do Plano de Trabalho, compreendendo funções de Controle e de Acompanhamento.

Controle

Constará da realização de todas as tarefas necessárias para que a execução de projetos e obras se faça de acordo com as normas técnicas, instruções, especificações vigentes e complementares ou particulares que constem ou venham a constar do projeto por força das adequações efetivamente aprovadas. Constituem funções do Controle:

- Controle geométrico por amostragem dos projetos e obras executadas pelo município, dimensões planas e altimétricas, levantamento e desenho, em escalas convenientes, de elementos visando à medição dos serviços executados. Faz parte desse controle a conferência dos serviços de locação, relocação, nivelamentos, contra nivelamentos, amarrações e outros executados pelo município, assim como a execução de todos os cálculos necessários à análise estatística dos resultados dos controles realizados;
- Acompanhamento e auditoria da coleta para os ensaios que se fizerem necessários durante a execução de projetos e obras, tanto no que se refere a serviços quanto no que diz respeito a materiais, instalações e equipamentos. Serão expedidas comunicações à SEINF e à empresa contratada, a respeito de serviços executados em desacordo com o projeto e que não tenham sido aprovados pela empresa consultora. Nessas circunstâncias, serão interrompidas todas as fases executivas ou construtivas dependentes dos serviços recusados, até que se promova a correção necessária para adequá-los ao projeto;
- Verificação e orientação de toda a execução do projeto ou obra, em todos os seus aspectos, tudo em função do respectivo projeto executivo compatibilizado;
- Verificação dos serviços referentes à proteção ambiental, que deverão ser objeto de atenção especial, para garantir o cumprimento das obrigações ambientais estabelecidas no PCA - Plano de Controle Ambiental. Serão comunicados à SEINF e à contratada os fatos ou atividades que possam comprometer a preservação ambiental ou contrariar a legislação pertinente. Serão promovidos os meios para garantir a recuperação ambiental de espaços ou sítios degradados pela ação da contratada, mesmo os não previstos no PCA;



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- Adoção das providências referentes à segurança do trabalho, inclusive as que se referem ao trânsito, também deverão merecer atenção especial, possibilitando assim que as recomendações contidas no projeto e suas adequações sejam integralmente atendidas;
- Exigir que os serviços das contratadas sejam executados com a necessária segurança e com sinalização adequada nas diversas frentes de serviços das obras, reportando-se de modo sistemático à SEINF quanto às condições e adequação da sinalização e demais medidas de segurança. Certificar-se que a sinalização esteja de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e Normas da ABNT, aprovando previamente os projetos de sinalização, horizontal e vertical, devidamente adaptados às condições locais de cada frente. Acompanhar a instalação da sinalização, certificando-se que o mesmo está de acordo com o projeto aprovado.
- Anotação dos fatos considerados relevantes, no Livro de Ocorrências ou Diário de Obra;
- Inspeção da recepção e estocagem de materiais a serem empregados na obra para preservação das suas características, segundo normas da ABNT, dos fabricantes e de acordo com os critérios de qualidade.

Acompanhamento

O acompanhamento das obras compreende uma série de atividades a serem realizadas pela empresa consultora, conforme a seguir exposto:

- Análise detalhada dos serviços, de modo a possibilitar o desenvolvimento contínuo e harmônico das obras;
- Análise das propostas da contratada, relativamente à execução dos projetos e obras, aprovando-as, rejeitando-as ou sugerindo modificações, para que o serviço seja concluído com a qualidade desejada, nos prazos e pelos preços estabelecidos;
- Promoção de reuniões periódicas com a contratada, quando serão tratadas e discutidas as propostas, reivindicações e planos de trabalho desta;
- Acompanhamento do cronograma de construção;
- Definição de prioridades para execução dos serviços, de maneira que atendam aos interesses da SEINF;
- Promoção de alterações na programação da contratada, adequando-a aos prazos estabelecidos, solicitando acréscimos de pessoal e equipamento, se necessário;
- Informação sobre a adequabilidade dos equipamentos e da mão-de-obra utilizados na execução do serviço, quanto à consecução dos prazos contratados;
- Acompanhamento da evolução dos quantitativos durante a execução do serviço, de modo a prever a necessidade de aditivos aos valores e prazos contratados, preparando

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

justificativas e fornecendo subsídios técnicos que permitam à SEINF a elaboração de Termos Aditivos;

- Emitir parecer conclusivo sobre qualquer assunto que envolva modificações de contratos, suspensão parcial ou total de serviços, execução de serviços não previstos nos contratos, modificações de preços unitários e composição de preços de novos serviços, tendo em vista os respectivos reflexos nos custos e prazos contratuais dos serviços.
- Manutenção de toda a documentação relacionada com o serviço;
- Emissão de relatórios conforme detalhado à frente.

Atividades de Supervisão Ambiental de Obras

Entre as atividades da Empresa Supervisora de Obras deverá constar a atividade de supervisão e fiscalização ambiental de obras. Para tanto, a Empresa deverá colocar à disposição um profissional que será responsável pelo acompanhamento do cumprimento dos requisitos ambientais que constam do contrato de execução das obras, conforme previsto no item Equipe Técnica.

Esse profissional será responsável por verificar e atestar que todas as atividades relativas ao meio ambiente envolvidas na construção das obras estão sendo executadas dentro dos padrões de qualidade ambiental.

À Supervisão Ambiental cabe:

- Acordar o planejamento ambiental de obras com a equipe das construtoras e da SEINF, aprovando-o e revisando-o, por meio de reuniões semanais com os responsáveis ambientais de cada construtora/lote de obras;
- Implementar inspeções ambientais, para verificar o grau de adequação das atividades executadas, em relação aos requisitos ambientais estabelecidos para as obras e programas ambientais a elas ligados;
- Verificar o atendimento às exigências dos órgãos ambientais relativas ao processo de licenciamento do empreendimento;
- Inspecionar periodicamente, e sem aviso prévio, as distintas frentes de serviço no campo, para acompanhar a execução das obras e sua adequação ou não aos programas de gestão ambiental;
- Avaliar as atividades das equipes ambientais das empresas construtoras e prestadoras de serviços;
- Sugerir ações e procedimentos, de modo a evitar, minimizar, controlar ou mitigar impactos potenciais;



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

- Propor, no caso de não atendimento dos requisitos ambientais, ou seja, na situação de configuração de não conformidades significativas e não resolvidas no âmbito das reuniões semanais de planejamento, penalidades contra a empresa construtora ou prestadora de serviços;
- Avaliar em conjunto com a SEINF, no caso de ações que tragam impactos ambientais significativos ou de continuidade sistemática de não-conformidades significativas, a necessidade de paralisação das obras no trecho considerado, de modo a possibilitar a adoção, a tempo, de medidas corretivas. Nesse caso, a supervisão deve preparar relatório sintético, informando das questões envolvidas e da proposição de paralisação;
- Avaliar periodicamente a eficiência dos programas ambientais relacionados às intervenções físicas previstas e propor os ajustes necessários;
- Preparar e apresentar relatórios periódicos de supervisão ambiental à SEINF, com periodicidade mensal e um final, conclusivo, quando do término da execução das obras.

• **Implantação, formatação e consolidação do Programa de Melhoria da Qualidade de Obras Públicas da Prefeitura de Fortaleza - QUALIFOR**

O Decreto nº 12418/2008 de 11/07/2008 que instituiu o Programa de Melhoria da Qualidade de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Fortaleza – QUALIFOR, considerou o representativo volume dos investimentos em obras públicas no Município de Fortaleza, bem como o consoante compromisso da Administração Municipal com a qualidade das obras executadas, a necessidade de articular as ações na área da qualidade dos órgãos executores de obras públicas e, finalmente, as diretrizes do Programa Brasileiro da Qualidade e Produtividade da Habitação – PBQP-H (Portaria nº 582 de 05/12/2012 do Ministério das Cidades) e da ISO 9001:2015.

Desde o início da implantação obtivemos os seguintes resultados:

- *Suporte à Fiscalização na inspeção das obras em andamento (Identificação, logística, canteiro de obras, segurança e verificação dos serviços);
- *Acompanhamento da Qualidade das obras com Indicadores mensuráveis;
- *Melhoria da qualidade dos materiais aplicados nas obras;
- *Melhoria no acompanhamento ao planejamento da obra;
- *Disponibilização de recursos para desempenho da fiscalização (transporte, EPI's, infraestrutura do setor, etc).



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

*Certificação da Prefeitura no QUALIFOR nível “B” na SEINF e HABITAFOR; e nível “C” nas Secretarias Regionais I, II, III, V e VI.

*Elaboração e Padronização dos Procedimentos:

- ❖ Contratação, Fiscalização e Gerenciamento de obra;
- ❖ Contratação, Elaboração e Acompanhamento de Projetos.

*Acordo setorial com SINDUSCON e ACOMPEC para cobrança do ISO 9001 / PBQP-H das Construtoras nas Licitações da Prefeitura;

*Rastreabilidade e Transparência das informações dos Processos ligados à Obras;

*Valorização e Capacitação dos Técnicos da Prefeitura;

*Otimização do Processo de emissão de Alvarás de Construção;

Os itens descritos acima deverão ser avaliados e, caso necessário, deverá ser trabalhado um Plano de Ação para possibilitar o desenvolvimento e atendimento dos objetivos pretendidos para cada item.

Além dos Requisitos obrigatórios e necessários para a Certificação dos níveis, a contratada deverá desenvolver as seguintes atividades:

- Auditoria de diagnóstico de qualidade de serviços executados, com relatório fotográfico, plano de ação e plano de sensibilização da equipe;
- Auditorias Internas semestrais;
- Acompanhamento das Auditorias Externas anuais para Certificação de nível;
- Inspeção para entrega de obra pronta, com relatório fotográfico, plano de ação e fechamento das NC's identificadas. Um representante da empresa deverá fazer parte da comissão de recebimento das obras;
- Pesquisas semestrais de satisfação do cliente e da Política da Qualidade (interna);
- Capacitação e apoio para a realização da pesquisa de satisfação na pós-entrega com os clientes;
- Adequação do Referencial Técnico do Qualifor à Norma ISO 9001:2015;
- Treinamentos específicos (sensibilização, gestão do tempo, RNC, motivacional, entre outros) e relacionados à segurança do trabalho (PCMAT, PCMSO e PPRA), 5S, Meio Ambiente (PGRCC) e Fiscalização de Obras Públicas;
- Capacitação de profissionais responsáveis pela Gestão de contratos nas Unidades participantes;



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- Revisão do procedimento de QUALIFICAÇÃO E AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES e implantação do “SELO QUALIFOR”(Certificado de reconhecimento às melhores empresas contratadas e avaliadas nos critérios de qualidade);
- Capacitação de multiplicadores para a divulgação da POLÍTICA DA QUALIDADE do QUALIFOR a todos os colaboradores da PMF;
- Revisão e implantação do “Manual de Usuário”;
- Elaboração e implantação do “Manual de Critérios de Medição”;
- Implantação do Nível “A” nas 7 Secretarias Regionais, SEINF-Secretaria Municipal de Infraestrutura, SME-Secretaria Municipal de Educação, HABITAFOR-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Habitacional e na SETFOR-Secretaria de Turismo de Fortaleza/COPIFOR-Coordenadoria de Programas Integrados.

A partir do que foi exposto acima, tais como: a importância de um SGQ – Sistema de Gestão da Qualidade atuante nas obras e projetos da Prefeitura, a busca da melhoria contínua da Fiscalização e conseqüentemente da qualidade das obras, a dificuldade de operacionalização dos indicadores, necessidade de mais capacitação para os Fiscais de Obras e a formação de multiplicadores, justifica-se a contratação de uma Consultoria para a continuidade da implantação e a consolidação do Programa QUALIFOR na Prefeitura Municipal de Fortaleza.

3.3. AS ATIVIDADES DA CONSULTORIA OBEDECERÃO AOS SEGUINTE NÍVEIS:

- a) A coordenação, supervisão e controle dos serviços desenvolver-se-ão em regime de subordinação e colaboração à SEINF.
- b) A Consultora deverá agir com absoluta discrição e reserva, na condução dos trabalhos e ainda, com o mais alto padrão ético e atendimentos as normas vigentes, no que se refere ao grau de relações técnicas/comerciais e divulgação de documentos oficiais, ficando esta permitida com a autorização escrita da SEINF.

3.4. REGISTRO DE ATIVIDADES

A Consultora deverá manter em arquivo um registro formal e conciso de todos os eventos e/ou ocorrências dos serviços, mediante o emprego de formulário padrão. Cada serviço deverá ser acompanhado e administrado em todas as suas etapas, por composição de planilha de acompanhamento, que fará parte do registro acima, o mesmo ocorrerá com os arquivos de resultados



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

de ensaios realizados, avaliações e medições realizadas, bem como todos os demais elementos que venham a comprovar a qualidade e quantidade dos serviços executados.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Apresentação de prova de Inscrição ou Registro da LICITANTE/PROPONENTE junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU, da localidade da sede da mesma.

A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROPONENTE será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas:

Capacidade Técnico-Operacional:

a) Comprovação de aptidão da empresa licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de atestado(s), em nome do proponente, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado pelo CREA ou CAU, e acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico) onde constem as realizações de serviços de características semelhantes as do objeto deste edital, cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica tenha(m) sido:

I) Serviços de Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas envolvendo obras de intervenções de infraestrutura urbana que contemplem: drenagem pluvial e saneamento básico (sistemas de água e/ou esgoto) e sistemas viários urbanos.

II) Serviços de Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas envolvendo obras de edificações e/ou urbanização de espaços urbanos, contemplando desenvolvimento e/ou fortalecimento institucional.

Capacidade Técnico-Profissional:

a) Comprovação de que a empresa possui em quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica, que comprove a execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- I) Serviços de Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas envolvendo obras de intervenções de infraestrutura urbana que contemplem: drenagem pluvial e saneamento básico (sistemas de água e/ou esgoto) e sistemas viários urbanos.
- II) Serviços de Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas envolvendo obras de edificações e/ou urbanização de espaços urbanos, contemplando desenvolvimento e/ou fortalecimento institucional.

5. EQUIPE TÉCNICA - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

A empresa disponibilizará profissionais especializados para realização dos trabalhos de gerenciamento e supervisão dos projetos e obras realizadas em Fortaleza, no âmbito da SEINF.

5.1. EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL - PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR

Deverão ser alocados quinze profissionais, que comporão a equipe técnica de dedicação permanente multidisciplinar, com profissionais de nível superior, e exercerão suas atividades em tempo integral na forma da planilha de custos, deste edital, segundo as áreas de atuação indicadas a seguir:

- 1 Coordenador Geral - Engenharia Civil;
- 1 Coordenador de Supervisão de Obras de Edificações;
- 1 Coordenador de Supervisão de Obras Viárias;
- 10 Engenheiros para projetos e supervisão;
- 2 Arquitetos;

É indispensável na apresentação da proposta técnica da proponente à inclusão de currículos, termos de compromisso de participação de profissionais e CAT'S - Certidões de Acervo Técnico para o Coordenador e Coordenadores de Área com experiência, nas seguintes funções e áreas de especialização, conforme exposto a seguir:

Coordenador Geral do Contrato ou Responsável Técnico

O Coordenador Geral ou Responsável Técnico, engenheiro civil com habilitação legal, deverá demonstrar, por meio de currículo experiência em trabalho técnico estabelecido no Termo de Referência.

Ação principal: Coordenação Geral do processo de implementação e acompanhamento das atividades programadas para os trabalhos objeto desta licitação.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

Descrição sumária de formação e experiência: Engenheiro civil, com experiência comprovada em consultoria incluindo obras de infra-estrutura urbana, tais como drenagem urbana, saneamento básico (sistema de água e esgoto), sistema viário urbano, edificações e urbanização de espaços públicos, envolvendo múltiplas instituições e com prática na aplicação de normas e padrões utilizados em programas financiados com recursos de origem interna e externa.

Deverão ser apresentados, para efeito de habilitação, 03 (três) atestados acompanhados das respectivas CAT'S - Certidões de Acervo Técnico, registrados em órgão competente, que comprovem a experiência em:

- Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização de obras e/ou programas de infra-estrutura urbana (1 atestado);
- Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização de obras e/ou programas de infra-estrutura urbana, que contemplem: drenagem pluvial, e saneamento básico (sistema de água e/ou esgoto), e sistemas viários urbanos (1 atestado)
- Supervisão/Fiscalização de obras e/ou programas contemplando edificações e/ou urbanização de espaços urbanos (1 atestado).

Entende-se como Supervisão/Fiscalização os trabalhos de supervisão ou fiscalização ou assessoria técnica.

A pontuação se dará pelo tempo de experiência, da seguinte forma:

- Menor que 5 anos: **4 pontos;**
- De 5 a 10 anos: **6 pontos;**
- De 10 a 15 anos: **8 pontos;**
- Acima de 15 anos: **10 pontos.**

Coordenadores de Área

Deverão ser indicados 2 (dois) profissionais, de nível superior, para desempenhar cada uma das funções abaixo:

- Coordenador de Supervisão de Obras de Edificações; e
- Coordenador de Supervisão de Obras Viárias Urbanas.

Coordenador de Supervisão de Obras de Edificações:



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

Ação principal: Coordenar as atividades de Gerenciamento e/ou Supervisão da implantação de empreendimentos e/ou programas.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior, com experiência comprovada em atividades pertinentes.

Para efeito de habilitação deverá demonstrar através da apresentação de currículo experiência em trabalhos com características semelhantes e de 03 (três) atestados, acompanhados das respectivas CATs - Certidão de Acervo Técnico, registradas em órgão competente, que comprovem sua experiência em:

- Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização de obras de implantação de conjunto habitacional;

- Gerenciamento de Programa e Supervisão/Fiscalização de obras de edificações que contemplem, no mesmo atestado, pelo menos 1 finalidade como: saúde, educação e urbanização;

- Elaboração de estudos e projetos de edificações contemplando: projeto arquitetura, urbanização, instalações prediais, estrutural e terraplenagem;;

Entende-se como Supervisão/Fiscalização os trabalhos de supervisão ou fiscalização ou assessoria técnica.

A pontuação se dará pelo tempo de experiência, da seguinte forma:

- Menor que 5 anos: **1 ponto**;
- De 5 a 10 anos: **3 pontos**;
- Acima de 10 anos: **5 pontos**.

Coordenador de Obras Viárias Urbanas:

Ação principal: Coordenar as atividades de Gerenciamento e/ou Supervisão da implantação de empreendimentos e/ou programas.

Descrição sumária de formação e experiência: Engenheiro Civil, com experiência comprovada em atividades pertinentes.

Para efeito de habilitação deverá demonstrar através da apresentação de currículo experiência em trabalhos com características semelhantes e de 03 (três) atestados, acompanhados das respectivas

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

CATs - Certidão de Acervo Técnico, registradas em órgão competente, que comprovem sua experiência em:

- Gerenciamento de Programa e Supervisão/Fiscalização de obras de infraestrutura urbana que contemplem sistemas viários urbanos e drenagem;
- Gerenciamento de Programa e Supervisão/Fiscalização de obras de infraestrutura urbana que contemplem sistemas de drenagem pluvial, saneamento básico (sistemas de água e/ou esgoto);
- Elaboração de estudos e projetos de infraestrutura –contemplando: terraplenagem, drenagem e sistema viário;

Entende-se como Supervisão/Fiscalização os trabalhos de supervisão ou fiscalização ou assessoria técnica.

A pontuação se dará pelo tempo de experiência, da seguinte forma:

- Menor que 5 anos: **1 ponto**;
- De 5 a 10 anos: **3 pontos**;
- acima de 10 anos: **5 pontos**.

Engenheiro Civil de Projetos e Obras

Ação principal: Coordenar as equipes de campo visando garantir o cumprimento das normas e padrões estabelecidos.

Deverão ser apresentados 3 (três) engenheiros especializados em projetos de drenagem pluvial, saneamento básico e sistemas viários urbanos e 2 (dois) engenheiros especializados em especificações e orçamentos e 5 (cinco) engenheiros civis especializados em fiscalização e supervisão de obras.

Descrição sumária de formação e experiência: Engenheiro, com experiência comprovada em atividades pertinentes.

Arquitetos

Ação principal: Coordenar, adequar, complementar e analisar projetos elaborados por empresa contratada ou desenvolvidos na SEINF, visando garantir o cumprimento das normas e padrões estabelecidos.

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

Deverão ser apresentados 2 (dois) arquitetos especializados em projetos de edificações e urbanização de espaços urbanos.

Descrição sumária de formação e experiência: Arquiteto, com experiência comprovada em atividades pertinentes.

5.2 EQUIPE TÉCNICA COMPLEMENTAR

Deverão ser alocados profissionais de nível superior em tempo parcial, com atuação nas áreas indicadas e com carga horária de trabalho determinada na forma abaixo:

- Especialista em Planejamento e Controle;
- Especialista em Meio Ambiente;

Os profissionais de nível superior da EQUIPE NÃO PERMANENTE devem apresentar em seus currículos, experiência compatível com a função que desempenharão, podendo a comissão a seu julgamento promover diligências para confirmação das informações apresentadas.

É indispensável à inclusão de currículos e compromissos de participação de profissionais com experiência, nas funções e áreas de especialização, como exposto acima.

A carga horária dos profissionais de dedicação não permanente será medida em homem x hora, sendo ainda demandada ao longo da vigência do contrato e de acordo com as necessidades dos trabalhos.

Todos os profissionais de nível superior mobilizados dentro do contrato a ser celebrado deverão estar aptos a assinarem documentos e peças técnicas decorrentes como projetos, especificações, memoriais descritivos, croquis, orçamentos, laudos, pareceres, entre outras, de acordo com a necessidade do contratante e deverão estar regulares junto aos conselhos de classes correspondentes, devendo, quando solicitado pelo contratante, emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

5.3 EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL - PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

Comporão também a equipe técnica de dedicação permanente profissionais de nível médio, para desempenharem as seguintes funções:

- Topógrafo (3);



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- Auxiliar de Topografia (3);
- Cadista (6);
- Digitador (4);
- Técnico em Edificações, Segurança do Trabalho e/ou Estradas (10);
- Estagiários de engenharia e/ou arquitetura (8);
- Secretária;
- Motorista (3);

Os profissionais da equipe principal - nível médio exercerão suas atividades em tempo integral a partir da correspondente ordem de serviço.

6. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA.

A licitante deverá apresentar descrição detalhada das atividades e tarefas a serem desenvolvidas na elaboração dos serviços, com indicação do Plano de Trabalho e da Metodologia de Gerenciamento e Supervisão das obras relacionadas à SEINF. Será avaliada a capacidade de entendimento do conteúdo dos serviços descritos no Termo de Referência, a adequação e pertinência da proposta, se exequível e compatível aos meios propostos

7. CONHECIMENTO DO OBJETO

A licitante deverá demonstrar o conhecimento nas questões ligadas às ações correntes da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINF, abrangendo, especialmente, os seguintes tópicos de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto:

- I) Caracterização Geral
- II) Principais Interferências
- III) Condicionantes Ambientais
- IV) Acompanhamento Físico-Financeiro
- V) Conhecimento do Planejamento, Controle, Licitações e Contratos

8. CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE.

A licitante deverá comprovar experiência anterior na execução de serviços gerais (Experiência Geral) e em trabalhos de características, portes e prazos compatíveis com o

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

objeto da licitação (Experiência Específica), mediante a apresentação de atestado(s) para cada subitem, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, emitidos em nome da empresa, devidamente registrados no CREA ou CAU com a respectiva emissão da Certidão de Acervo Técnico - CAT, abrangendo, especialmente, as áreas de especialização correspondentes aos trabalhos a executar, não sendo aceitos atestados que não forem emitidos pelo cliente principal:

A.1) EXPERIÊNCIA GERAL

A.1.1. Contratos de serviços de consultoria executados ou em execução pela empresa proponente de empreendimentos relativos a atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades, valores contratados e prazos com o objeto desta licitação. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação as seguintes:

- Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas de infra-estrutura urbana drenagem pluvial, e saneamento básico (sistema de água e/ou esgoto) e sistema viário urbano, financiados por Agências Nacionais e/ou Internacionais de Crédito.
- Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas de edificações e/ou urbanização de espaços urbanos, financiados por Agências Nacionais e/ou Internacionais de Crédito.

A.1.2. Certificação ISO 9001 da LICITANTE/PROPONENTE que, embora não possua caráter habilitatório, será contabilizado na pontuação da proponente.

A.2) EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA:

A.2.1. Contratos de serviços de consultoria, executados ou em execução pela empresa proponente, de obras, relativos a atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades, valores contratados e prazos com o objeto desta licitação. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação as seguintes:

- Serviços de Consultoria em Gerenciamento e/ou Supervisão/Fiscalização de Obras de BRT, contemplando execução de caneleta em placa de concreto para ciclulação do BRT e obras de arte especial (viadutos, pontes, tunel), urbanização, implantação e/ou reforma de ciclovias;



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

- Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando obras de saneamento (Drenagem, esgoto e abastecimento de água), sistema viário, urbanização e habitação.
- Serviços de Consultoria em Gerenciamento de Programa e/ou Supervisão/Fiscalização contemplando obras de equipamento social (centros de educação, centros de saúde e centros de convivência).
- Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando: Administração, planejamento, acompanhamento físico-financeiro, gerenciamento de licitações (aquisições) e supervisão/fiscalização de obras de saneamento (Drenagem e esgoto), sistema viário, habitação, e ações de relocação de famílias e fortalecimento institucional e análise de projetos e utilização de sistema informatizado de gerenciamento.

Entende-se como Supervisão/Fiscalização os trabalhos de supervisão ou fiscalização ou assessoria técnica.

Deverá ser apresentado um atestado/CAT para cada item, não sendo aceito a apresentação de um mesmo atestado/CAT para atendimento a mais de um item.

9. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

Os documentos e informações apresentados na Proposta Técnica serão avaliados levando em consideração as seguintes pontuações máximas:

Item	Discriminação Pontuação	Máxima
1.	Capacitação e Experiência da Licitante/Proponente	25
1.1.	Experiência Geral	7
1.1.1.	Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas de infraestrutura urbana drenagem pluvial, e saneamento básico (sistema de água e/ou esgoto) e sistema viário urbano.	
	c) Nacional (máximo 01 atestado).	1,0
	d) Internacional (máximo 01 atestado).	1,5
1.1.2	Gerenciamento e Supervisão de empreendimentos e/ou programas de edificações e/ou urbanização de espaços urbanos.	
	c) Nacional (máximo 01 atestado).	1,0
	d) Internacional (máximo 01 atestado).	1,5

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

1.1.3.	Certificação ISO 9001	2
1.2.	Experiência Específica	18
1.2.1.	Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e/ou Supervisão/Fiscalização de Obras de BRT, contemplando execução de caneleta em placa de concreto para ciclulação do BRT e obras de arte especial (viadutos, pontes, tunel), urbanização, implantação e/ou reforma de ciclovias	4
1.2.2.	Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando obras de saneamento (Drenagem, esgoto e abastecimento de água), sistema viário, urbanização e habitação.	4
1.2.3	Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e/ou Supervisão/Fiscalização contemplando obras de equipamento social (centros de educação, centros de saúde e centro de convivência)	4
1.2.4	Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando: Administração, planejamento, acompanhamento físico-financeiro, gerenciamento de licitações (aquisições) e supervisão/fiscalização de obras de saneamento (Drenagem e esgoto), sistema viário, habitação, e ações de relocação de famílias e fortalecimento institucional e análise de projetos e utilização de sistema informatizado de gerenciamento.	6
2.	Conhecimento do Objeto	25
2.1.	Caracterização Geral do Objeto	8
2.2.	Principais Interferências	4
2.3.	Condicionantes Ambientais	5
2.4.	Acompanhamento Físico-Financeiro	4
2.5.	Conhecimento do Planejamento, Controle, Licitações e Contratos	4
3.	Plano de Trabalho e Metodologia	25
3.1.	Descrição das Atividades	5
3.2.	Metodologia de Gerenciamento e Supervisão de Obras	10
3.3.	Cronograma de Execução	4
3.4.	Descrição dos Produtos	4
3.5.	Modelo de Relacionamento entre Contratante e Contratada	2
4.	Equipe de Trabalho	25
4.1.	Equipe Principal	20
4.1.1.	Coordenador Geral do Contrato	10
4.1.2.	Coordenador de Supervisão de obras de Edificações	5
4.1.3.	Coordenador de Supervisão de Obras Viárias Urbanas	5
4.2.	Equipe Complementar	5
4.2.1.	Especialista em Projetos (5 Profissionais)	1
4.2.2.	Especialista em Supervisão de Obras (5 Profissionais)	1
4.2.3.	Arquiteto Especialista em Gerenciamento de Edificações e/ou Urbanização	1

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

	de Espaços Urbanos e/ou Sistemas Viários Urbanos (2 Profissionais)	
4.2.4	Especialista em Planejamento e Controle	1
4.2.5	Especialista em Meio Ambiente	1
	TOTAL	100

A Nota Técnica (NT) de cada licitante será a soma das pontuações obtidas para os itens: Capacitação e Experiência da Licitante Proponente (NT1), Conhecimento do Objeto (NT2), Plano de Trabalho e Metodologia (NT3), Equipe Técnica (NT4) segundo a formula abaixo, sendo desclassificados os licitantes que obtiverem (NT) inferior a 70 (setenta) pontos.

$$NT = NT1 + NT2 + NT3 + NT4$$

9.1. Para cada item, os pontos serão atribuídos, observados os critérios a seguir:

9.1.1) CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE (25 pontos)

a) Experiência Geral (7 pontos):

a.1) Contratos de serviços de consultoria, realizados pela empresa proponente (Máximo de 5 pontos)

- Gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de empreendimentos de infraestrutura urbana: drenagem pluvial, e/ou saneamento básico (sistema de água e/ou esgoto) e/ou sistema viário urbano, financiados por Agências Nacionais e/ou Internacionais de Crédito:

I. Nacional (máximo 01 atestado)

- Contrato > R\$ 5.000.000,00 1,00 ponto;
- Contrato < R\$ 5.000.000,00 0,50 pontos;

II. Internacional (máximo 01 atestado)

- Contrato > R\$ 5.000.000,00 1,50 pontos;
- Contrato < R\$ 5.000.000,00 1,00 ponto;

- Gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de empreendimentos de edificações e/ou urbanização de espaços urbanos, financiados por Agências Nacionais e/ou Internacionais de Crédito:

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

I. Nacional (máximo 01 atestado)

- Contrato > R\$ 5.000.000,00 1,00 ponto;
- Contrato < R\$ 5.000.000,00 0,50 pontos;

II. Internacional (máximo 01 atestado)

- Contrato > R\$ 5.000.000,00 1,50 pontos;
- Contrato < R\$ 5.000.000,00 1,00 ponto;

a.1.2) Serão aceitos atestados que se encontrarem parcialmente concluídos.

a.2) Certificação ISO 9001:

- sem certificação Não pontua;
- em processo de obtenção 1 ponto;
- com certificação 2 pontos.

b) Experiência Específica (18 pontos)

b.1.) Contratos de serviços de consultoria em gerenciamento e/ou supervisão e/ou fiscalização de obras, concluídos ou em andamento, conforme relacionado no item A - CAPACITAÇÃO E EXPERIÊNCIA DA LICITANTE/PROPONENTE, 2 - EXPERIÊNCIA ESPECÍFICA, atendendo as modalidades de serviços descritos abaixo:

- Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e/ou Supervisão/Fiscalização de Obras de BRT, contemplando execução de caneleta em placa de concreto para ciclulação do BRT e obras de arte especial (viadutos, pontes, tunel), urbanização (4,0 pontos por atestado - máximo 1 atestado).
- Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando de obras de saneamento (Drenagem e esgoto), sistema viário e habitação (4,0 pontos por atestado - máximo 1 atestado).
- Contrato de Serviços de Consultoria em Gerenciamento e/ou Supervisão/Fiscalização contemplando obras de equipamento social - centros de educação, centros de saúde - (4,0 pontos por atestado - máximo 1 atestado).

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- Serviços de Consultoria em Gerenciamento e Supervisão/Fiscalização contemplando de obras de saneamento (Drenagem e esgoto), sistema viário, habitação, e ações de relocação de famílias e fortalecimento institucional e análise de projetos e utilização de sistema informatizado de gerenciamento (6,0 pontos por atestado - máximo 1 atestado).

b.2) A Licitante/Proponente deverá apresentar apenas a quantidade de atestados requerida para a comprovação do item 9.1 a) e b).

b.3) Um atestado apresentado para a experiência geral poderá ser utilizado para a comprovação da experiência específica.

9.1.2. CONHECIMENTO DO OBJETO (25 pontos)

Este item será julgado segundo a análise de cinco textos apresentados aos quais serão atribuídos pontos, conforme o quadro a seguir, a partir da avaliação da qualidade, amplitude, pertinência, profundidade de abordagem, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 9 anterior. Tais aspectos deverão ser considerados para o reconhecimento da competência, atualidade e conhecimento do proponente com as questões que o trabalho deverá responder.

- f) Caracterização Geral do Objeto: descrição das regiões objeto do gerenciamento, contemplando sua localização, subdivisões, características regionais, necessidades de implantação dos empreendimentos; (8 pontos)
- g) Principais Interferências: (4 pontos).
- h) Condicionantes Ambientais: descrição dos impactantes ambientais na implantação dos empreendimentos (5 pontos).
- i) Acompanhamento Físico-Financeiro: definição sobre o planejamento físico e financeiro (4 pontos).
- j) Conhecimento do Planejamento, Controle, Licitações e Contratos: definição das atribuições de planejamento e controle Geral dos Projetos/Obras, e o processo de licitações. (4 pontos).



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

Avaliação	Percentual dos Pontos
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Insatisfatório	40%
Não Adequado	0

9.1.3. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (25 pontos)

Os textos apresentados pelos proponentes, relativos a todos os subitens, serão analisados quanto à coerência e adequação ao objeto e escopo dos serviços e pontuados individualmente segundo o quadro a seguir, tendo como referência a pontuação indicada na Tabela do item 9 anterior.

Avaliação	Percentual dos Pontos
Ótimo	100%
Bom	80%
Regular	60%
Insatisfatório	40%
Não Adequado	0

9.1.3.1. As características esperadas de cada subitem são as seguintes:

- a) Descrição das Atividades - boa explicitação das tarefas a serem executadas e da forma como serão conduzidas, de forma a oferecer ao contratante um bom instrumento de controle e acompanhamento dos trabalhos, além do inter-relacionamento entre as atividades (5 pontos).
- b) Metodologia de Gerenciamento e Supervisão de Projetos e Obras - distinção da descrição das atividades pela exposição de técnicas de planejamento, de recursos de caráter analítico que serão empregados nas atividades, inclusive a utilização de sistema gerenciais compatível com o escopo do Termo de Referência (10 pontos).

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- c) Cronograma de Execução - adequado encadeamento das atividades e adequada distribuição da entrega dos produtos justificando as razões para os prazos propostos para o desenvolvimento das atividades convencendo de que estes são factíveis (4 pontos).
- d) Descrição dos Produtos - boa qualidade na apresentação dos produtos e na sua composição de modo a bem documentar as justificativas, os procedimentos e as conclusões das atividades realizadas (4 pontos).
- e) Modelo de relacionamento entre contratante e contratado – boa organização dos instrumentos e meios em geral (2 pontos).

9.1.4. EQUIPE DE TRABALHO (25 pontos)

Para cada profissional indicado será avaliada a sua experiência e atuações anteriores de forma a identificar o grau de conhecimento e capacidade de contribuir para a realização dos trabalhos, em especial na orientação estratégica à Contratante sobre os temas tratados no objeto do estudo segundo o seu currículo atribuindo-se os pontos conforme a tabela a seguir:

Avaliação	Percentual dos Pontos
Adequado	100%
Razoável	50%
Inadequado	0%

As proponentes deverão apresentar o currículo de cada componente de nível superior, das equipes de dedicação permanente e dedicação não permanente, o qual, formatado de acordo com o modelo anexado ao edital, não deverá estender-se além de 03 (três) páginas. Nele deve ser apresentada tão somente a experiência do profissional, em atividades correlatas à função para ele prevista nesta Licitação.

A Comissão Técnica Especial - CTE poderá, a seu critério, exigir a apresentação de documentação comprobatória das informações contidas nos currículos de qualquer componente da Equipe Técnica de Nível Superior e para cada componente deverá ser apresentado o Termo de Compromisso de Participação.

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

9.1.4.1. Equipe principal (20 pontos)

Os perfis esperados para os profissionais que desempenharam a função de coordenação e que comporão a EQUIPE PRINCIPAL são os seguintes:

a) Coordenador Geral do Contrato: (10 pontos)

Ação principal: Coordenação Geral do processo de implementação e acompanhamento das atividades programadas para os trabalhos objeto desta licitação.

Descrição sumária de formação e experiência: Engenheiro civil, com experiência comprovada em consultoria inclusive para obras de infra-estrutura urbana, tais como drenagem urbana, saneamento básico (sistema de água e esgoto), sistema viário urbano, edificações e urbanização de espaços urbanos, envolvendo múltiplas instituições e com prática na aplicação de normas e padrões utilizados em programas financiados com recursos de origem interna e externa.

c) Coordenador de Supervisão de Obras em Edificações: (5 pontos)

Ação principal: Coordenar as atividades de gerenciamento, supervisão e de elaboração de projetos de obras de edificações.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior, com experiência comprovada em atividades pertinentes.

d) Coordenador de Supervisão de Obras Viárias: (5 pontos)

Ação principal: Coordenar as atividades de gerenciamento, supervisão e de elaboração de projetos de obras viárias urbanas.

Descrição sumária de formação e experiência: Nível superior, com experiência comprovada em atividades pertinentes.

9.1.4.2. Equipe complementar (5 pontos)

Os perfis esperados para os profissionais que comporão a EQUIPE COMPLEMENTAR e que serão avaliados são os seguintes:

a) Especialistas em Projetos (1 ponto, sendo 0,20 ponto para cada profissional)

b) Especialistas em Supervisão de Obras (1 ponto, sendo 0,20 ponto para cada profissional)

c) Arquitetos Especialistas em Gerenciamento de Edificações e/ou Urbanização de Espaços



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

Urbanos e/ou Sistemas Viários Urbanos (1 ponto, sendo 0,5 ponto para cada profissional)

e) Especialista em Planejamento e Controle (1 ponto)

f) Especialista em Meio Ambiente (1 ponto)

Para a pontuação da proposta comercial, a CPL aplicará a seguinte fórmula para calcular a Nota Financeira (NF):

$NF = 100 A/P$,

onde:

NF = Nota Financeira da licitante;

$A = (Vo + M)/2$ onde:

Vo = Valor orçado pela SEINF

M = Média dos preços das propostas das licitantes;

P = Preço proposto pela licitante.

Para fins de pontuação o quociente A/P , terá seu valor máximo limitado a 01 (um) inteiro.

No caso de divergência de valores resultantes de multiplicação entre as quantidades ofertadas x preço unitário e o preço total, a Comissão procederá à nova multiplicação, e considerará novo valor obtido.

9.2 - Será proclamada vencedora desta licitação a licitante que apresentar proposta que, atendendo todas as condições do Edital e seus componentes, obtiver a maior NOTA FINAL – N, conforme a fórmula estabelecida a seguir:

$N = 0,8 NT + 0,2 NF$,

onde:

N – nota final da proposta;

NT – nota técnica obtida pela licitante; e



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

NF – Nota financeira (de preço) obtida pela licitante.

10. APOIO LOGÍSTICO

A Proponente deverá disponibilizar recursos logísticos suficientes para o perfeito andamento dos trabalhos conforme abaixo indicado seguindo os quantitativos apresentados na forma da planilha de custos, deste edital:

- equipamentos técnicos (xerox e outros), para a sua equipe;
- equipamento e serviços de telecomunicação, incluindo telefone, fac-símile, "modem" e acesso à internet;
- Instrumento de topografia e ensaios - próprios ou contratados;
- material de expediente no quantitativo necessário;
- equipamentos de informática (computadores, impressoras e outros) e sua correspondente manutenção;
- veículos com até dois anos de fabricação tendo quatro portas e ar-condicionado, com combustível e em perfeito estado de funcionamento.

11. RELATÓRIOS

A Supervisora/Gerenciadora deverá apresentar, ao longo da duração do contrato três tipos de relatórios, a saber:

10.1 Relatório Mensal de Andamento dos serviços que devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

Serão apresentados relatórios mensais de andamento dos serviços, para a SEINF, até o 10º dia do mês seguinte, em 5 (cinco) vias cujo tema versará, basicamente, sobre as avaliação técnica das contratadas e do andamento dos serviços abordados, caracterizando, no mínimo, o seguinte:

- a qualidade dos serviços executados no período;
- a efetividade do plano de trabalho;
- o desempenho quanto a equipamentos e cronograma físico-financeiro;
- a segurança ocupacional nos canteiros de obras;
- a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito na fase de obras;
- relatórios fotográficos, contendo os serviços relevantes executados no período atividades da supervisora no período;
- informes de irregularidades ambientais inconformidades e/ou pendências ambientais existentes ou a serem resolvidas, com as possíveis soluções a serem adotadas
- previsão técnica e administrativas para o mês subsequente;



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- deverá ser anexado ao relatório mensal o resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade; e,
- informações financeiras e administrativas sobre o andamento do serviço supervisionado.

11.2 Relatórios Técnicos Específicos

Cada vez que a SEINF determinar, a Supervisora deverá elaborar relatórios técnicos específicos para outras entidades da Prefeitura, ou para a divulgação das ações.

11.3 Relatório Final

O Relatório Final deverá ser apresentado em 5 vias, em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da vigência do contrato ou no máximo de 12 meses, com todas as informações gerais a respeito do desenvolvimento dos trabalhos e atividades decorrentes.

12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

A Contratada não poderá substituir nenhum profissional de sua equipe técnica, sem a prévia anuência da SEINF.

A SEINF a qualquer tempo poderá solicitar através de correspondência fundamentada, a substituição de qualquer um membro da equipe técnica da consultora que, ajuízo do SEINF, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e qualidade exigidos.

Todas as peças de trabalho executadas pela Consultoria, tais como folhas de cálculos, boletins, resultados de ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, amarrações, disquetes e componentes do trabalho executado pela consultora, inclusive originais, serão de propriedades da SEINF, e serão recolhidos e entregues a SEINF após a conclusão de cada serviço.

Todos os profissionais de nível superior mobilizados dentro do contrato a ser celebrado deverão estar aptos a assinarem documentos e peças técnicas decorrentes como projetos, especificações, memoriais descritivos, croquis, orçamentos, laudos, pareceres, entre outras, de acordo com a necessidade do contratante e deverão estar regulares junto aos conselhos de classes correspondentes, devendo, quando solicitado pelo contratante, emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

A Consultora deverá manter no escritório responsável pelos serviços de campo, um livro de ocorrências, constando folhas numeradas, onde serão registradas obrigatoriamente, os eventos verificados diariamente nos serviços supervisionados, devendo ainda ser permitido o livre acesso de



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

pessoa autorizada pelas contratadas ao livro de ocorrências, no qual poderá registrar opiniões e informações sobre o serviço ou obra.

Todos os boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados devidamente assinados pelo engenheiro residente da consultora, deverão ser arquivados em pastas próprias e de forma organizada, nos laboratórios de campo da Consultora, estando estes em local de fácil acesso à inspeção da SEINF e órgão de controle.

Os equipamentos, ao final da vigência do contrato, serão incorporados ao patrimônio da SEINF, sem nenhum custo adicional para a PMF.

13. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 dias da emissão da ordem de serviços e terão como prazo final o previsto para o encerramento do contrato, observado o que segue:

- a) prazo de Relatórios Mensais de entrega de até 5 dias do mês subsequente;
- b) prazo de Relatórios Técnicos Específicos em até 10 dias da solicitação da SEINF;
- c) prazo de Relatório Final até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão do contrato;

14. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 meses, contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma da lei - Art. 57 da Lei 8.666/93, incisos I e II.

15. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN com a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela Contratante.

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia da folha de pagamento referente exclusivamente aos segurados prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débito, referente à quitação de tributos e contribuições Federais, ou equivalente, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, apresentando igualdade de CNPJ;

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

- e) Cópia autenticada do Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS da jurisdição da sede ou filial da Contratada, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em 12 (Doze) parcelas, correspondentes aos meses de validade do Contrato, após aprovação do relatório mensal de atividades devidamente atestada pelo setor competente.

15.2 - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais, até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, com base nos certificados de medições realizados, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Se tais medições forem inferiores às previsões do cronograma físico, o órgão ou entidade licitadora pagará somente os valores das medições efetivamente conferidas.

15.3 - Para que o pagamento ocorra no último dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço, a medição e demais documentos, deverão ser entregue até o 3º(terceiro) dia útil do mês seguinte ao da realização do serviço.

15.4 - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelo recolhimento dos valores efetivamente retidos.

15.5 - Só caberá pagamento por serviços acrescidos ou realizados antecipadamente quando previamente autorizados ou determinados por escrito pelo titular do órgão ou entidade licitadora.

16. VALOR GLOBAL MÁXIMO

O valor global do contrato não poderá ser superior a **R\$10.607.364,21 (dez milhões, seiscentos e sete mil, trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e um centavos)** para os serviços objeto deste termo de referência.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

17.QUANTO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital, no intuito de evitar o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA TÉCNICA

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Concorrência Pública nº ____ / 2017

Prezados Senhores,

Estando devidamente autorizado a representar e agir em nome de _____ (nome do proponente), e tendo visto e compreendido totalmente as informações fornecidas no Edital Concorrência Pública nº/2017, o abaixo assinado apresenta proposta técnica para contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de gerenciamento e supervisão de projetos e obras gerenciadas, supervisionadas e/ou fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF de Fortaleza e implantação, formatação e consolidação do Programa de Melhoria da Qualidade de Obras Públicas da Prefeitura de Fortaleza - QUALIFOR.

1. Esta proposta é feita com o entendimento de que:

- a) O período de validade da mesma é de ____ dias corridos, contados a partir da data limite para sua apresentação;
- b) O signatário, em nome de (*nome do proponente*), aceita perante a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF a plena responsabilidade pela execução dos serviços, comprometendo-se a observar rigorosamente as especificações das Normas Técnicas Brasileiras e as recomendações e instruções da SEINF, e aceita integralmente, sem reservas, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- c) O prazo de execução total dos serviços é de 12 (doze) meses.

Nome e assinatura do Representante Legal

RG nº :

(carimbo)

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Local e data

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CPL

Ref.: Concorrência Pública nº ____/2017

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de Concorrência Pública nº ____/2017, para a contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de gerenciamento e supervisão de projetos e obras gerenciadas, supervisionadas e/ou fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF de Fortaleza e implantação, formatação e consolidação do Programa de Melhoria da Qualidade de Obras Públicas da Prefeitura de Fortaleza - QUALIFOR, tudo de acordo com o disposto nos anexos deste Edital, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de ____ (_____) meses.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de ____ (_____) dias, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....
FIRMA LICITANTE/PROPONENTE / CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / CPF



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

(nome /razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, bem como do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO V

MODELO DE CURRÍCULO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

CARGO PROPOSTO: _____

Nome da Empresa: _____

Nome do Membro da Equipe: _____

Profissão: _____

Data de Nascimento: _____

Nacionalidade: _____

Nº de Inscrição no Órgão de Classe: _____

Vínculo: () Permanente, () Eventual, () A contratar

Idiomas: Inglês () Lê , () Fala , () Escreve

Espanhol () Lê , () Fala , () Escreve

Francês () Lê , () Fala , () Escreve

QUALIFICAÇÕES CHAVE: _____

FORMAÇÃO: _____

Graduação: _____

Instituição _____

Ano de Conclusão: _____

Pós- Graduação: _____

Instituição: _____

Ano de Conclusão: _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: (INDICAR POR PERÍODO, DO MAIS RECENTE AO MAIS ANTIGO)

Para cada item de experiência elencar:



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

Período: _____

Nome da Empresa: _____

Natureza do Serviço: _____

Função: _____

Declaro que as informações fornecidas em meu Curriculum Vitae constituem a verdade a respeito de minhas qualificações e experiência.

Local e data

Assinatura do profissional



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO VI

MODELO DE FICHA DE DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE, contendo endereço, telefone e fax)

Dados pessoais do(s) representante(s) e/ou procurador(es) da futura CONTRATADA, indicando(s) para assinatura do Contrato:

NOME: _____

NACIONALIDADE: _____

ESTADO CIVIL: _____

PROFISSÃO: _____

RG: _____

CNPJ: _____

DOMICÍLIO: _____

CIDADE: _____

UF: _____

FONE: _____

FAX: _____



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO VII
PLANILHA DE PREÇOS

PLANILHA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº /2017 - SERVIÇO

OBJETO: Gerenciamento e Supervisão de Projetos e Obras - SEINF					
Ítem	Descrição	Und	Quant. de meses trabalhados	Valor Mensal (R\$)	Valor Total
I	CUSTOS DIRETOS				
A	EQUIPE TÉCNICA				
A.1	EQUIPE PRINCIPAL				
	NÍVEL SUPERIOR				
A.1.1	Coordenador Geral	mês	12,00	12.771,36	153.256,32
A.1.2	Coordenador de Obras de Edificações	mês	12,00	9.991,35	119.896,20
A.1.3	Coordenador de Obras Viárias Urbanas	mês	12,00	9.991,35	119.896,20
A.1.4	Consultor Nacional	mês	6,00	16.208,08	97.248,48
					490.297,20
A.2	EQUIPE PERMANENTE				
	NÍVEL MÉDIO				
A.2.1	Topógrafo (03)	mês	36,00	3.339,76	120.231,36
A.2.2	Auxiliar de Topografia (03)	mês	36,00	2.002,58	72.092,88
A.2.3	Cadista (06)	mês	72,00	3.339,76	240.462,72
A.2.4	Digitador (04)	mês	48,00	2.680,61	128.669,28
A.2.5	Tec. Edificações, Seg. Trabalho e/ou Estradas (10)	mês	120,00	3.339,76	400.771,20
A.2.6	Estagiários de Engenharia e/ou Arquitetura (08)	mês	96,00	900,00	86.400,00
A.2.7	Secretária	mês	12,00	2.785,84	33.430,08
A.2.8	Motorista (03)	mês	36,00	1.799,89	64.796,04
	A.2 - Total da Equipe Permanente - Nível Médio				1.146.853,56
B	EQUIPE TÉCNICA				
B.1	EQUIPE COMPLEMENTAR				
	NÍVEL SUPERIOR				
B.1.1	Especialista em Planejamento e	mês	12,00	9.991,35	119.896,20



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

	Controle				
B.1.2	Especialista em Meio Ambiente	mês	8,00	9.991,35	79.930,80
A.1.4	Engenheiro Civil de Projetos e Obras (10)	mês	120,00	9.991,35	1.198.962,00
A.1.5	Arquitetos (02)	mês	24,00	9.991,35	239.792,40
B.1 - Total da Equipe Complementar - Nível Superior					1.638.581,40
C	Encargos Sociais sobre salário base (84,04% de A + B)				2.752.925,31
D	Despesas Gerais inclusive Aluguéis				
D.1	Laboratório	mês	12,00	2.851,29	34.215,48
D.2	Automóvel Tipo Sedan Completo inc. Combustível	mês	36,00	2.963,90	106.700,40
D.3	Instrumentos de Topografia	mês	36,00	1.637,74	58.958,64
D.4	Micro-computadores e softwares	mês	12,00	4.000,00	48.000,00
D.5	Material de expediente e serviços gráficos	mês	12,00	3.000,00	36.000,00
E - Total de Despesas Gerais					283.874,52
F	SUB TOTAL PESSOAL (A+B+C)				6.028.657,47
G	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (sobre pessoal somente)			%	1.808.597,24
	30,00%				
H	SUB TOTAL (E+F+G))				8.121.129,23
I	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA (12%)				974.535,51
J	SUB TOTAL (H+I)				9.095.664,73
K	TRIBUTOS		%	16,62%	1.511.699,48
Total Geral (R\$)					10.607.364,21

**Preços Unitários da Tabela de Preços de Consultoria do DNIT (SICRO) -
Dezembro de 2016**



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA), CNPJ/CGC n.º _____, (endereço completo),
sediada _____, declara, sob as penas da Lei, que até a presente
data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na Concorrência Pública
nº_____/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local), ____ de _____ de 2017.

(Nome e assinatura do representante da pessoa jurídica)

(Número do CPF e identidade do declarante)

Empresa



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____,
inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portado(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

() Microempresa

() Empresa de Pequeno Porte.

nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4
do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Fortaleza, _____ de _____ de _____.

(representante legal)



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO X

MODELO DE COMPROMISSO DE PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE) Local e data

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº /2017

Prezados Senhores,

Pelo presente autorizo a incluir meu nome para compor a Equipe Técnica, conforme os termos da Lei, e comprometo-me a participar dos serviços de _____(função), nos termos do Edital em referência.

Atenciosamente,

NOME DO PROFISSIONAL
nºCPF



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO XI

JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO NO NÚMERO DE CONSORCIADOS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da limitação estabelecida para o número de componentes que fazem parte dos Consórcios participantes do presente procedimento licitatório.

Destaca-se, por oportuno, que não há na legislação vigente dispositivo que vede a restrição ao número de consorciados e, até mesmo, a proibição da participação de consórcios, portanto, a conveniência de admitir, em procedimento licitatório, a participação dos mesmos e a quantidade de componentes, é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93.

Dessa forma, em cada caso concreto se vislumbra a possibilidade da participação ou não de consórcios e, da mesma forma, a definição da quantidade de componentes existentes nestes, devendo a administração decidir, com base no interesse público e na vantajosidade para a mesma, qual será a formatação do edital.

A decisão desta Secretaria de limitar a 02 (dois) a quantidade de componentes dos Consórcios no presente edital decorreu das análises técnicas prévias à licitação, tendo por base que a permissão indiscriminada de consorciados põe em risco a competitividade do processo, já que um consórcio poderia reunir ilimitadas empresas com experiência profissional para tanto, podendo reduzir drasticamente o número de participantes no certame. A limitação evita, também, o fracionamento excessivo das responsabilidades, favorecendo a eficiência e a qualidade do serviço, e facilitando a fiscalização da contratação pela Administração.

Ressaltamos por fim, que o Tribunal de Contas da União no Acórdão 1404/2014 já se posicionou sobre o tema informando que *‘não existe ilegalidade no termo de referência com relação a fixação em três o número máximo de empresas participantes em consórcio, uma vez que o dispositivo legal não veda tal fixação.’* Da mesma forma, o Tribunal de Contas do Estado na Representação 706.931 informa que cabe a Administração, através da sua discricionariedade, *‘decidir acerca da melhor forma e condições para o atendimento ao interesse público.’*

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO XII
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017
PROCESSO ADM. _____/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF E A EMPRESA GANHADORA DA LICITAÇÃO (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2017), ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O Município de Fortaleza por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINF situada na Av. Deputado Paulino Rocha, 1343B, Cajazeiras, inscrita no CNPJ sob o nº **04.889.850/0001-43**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua Secretária, a **Eng.^a Ana Manuela Marinho Nogueira, brasileira, inscrita no CREA n° _____**, residente e domiciliada nesta capital, e a empresa _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) na _____, em (Município/UF), têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se o presente contrato nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, e, em especial, nas normas e condições estabelecidas no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº/2017, cuja licitação está devidamente homologada e adjudicada pelo titular da SEINF, com base na proposta de preços da Contratada e nos Anexos do edital, partes integrantes deste termo independente de transcrição.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO DE PROJETOS E OBRAS GERENCIADAS, SUPERVISIONADAS E/OU FISCALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – SEINF DE FORTALEZA E IMPLANTAÇÃO, FORMATAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DA QUALIDADE DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA DE FORTALEZA - QUALIFOR.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Este contrato terá prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços contratados deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias úteis após a Ordem de Serviço, a ser emitida pela SEINF.

CLÁUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O objeto deste contrato será executado em regime de empreitada por preço UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____ (_____), incluídos os preços unitários e totais constantes da proposta de preços da Contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No valor global proposto, já estão incluídas as despesas diretas e indiretas para a execução do objeto, bem como as referentes aos salários dos profissionais, encargos sociais e trabalhistas, tributos, taxas, despesas com passagens aéreas e hospedagem dos profissionais, quando for o caso, transporte, material de expediente, didático e impressos, fax, fotocópias, encadernações, plantas, topografias, despesas cartorárias, material e equipamentos utilizados e demais ônus atinentes à execução total do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSOS FINANCEIROS



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

As despesas decorrentes deste contrato correrá à conta de dotação consignada do orçamento da SEINF:

- Projeto/Atividades nº 27101.15.451.0101.1673.0001, Elemento de Despesa: 44.90.39, Fonte de Recursos: 0 0101.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada prestará garantia de execução em uma das modalidades previstas no parágrafo primeiro do Art. 56, da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% do preço global, que lhe será devolvida em uma única parcela, quando do recebimento definitivo de que trata a Cláusula Décima Terceira deste Contrato, conforme valor abaixo:

a. VALOR:.....

b. MODALIDADE DA GARANTIA:.....

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante / Interveniente reserva-se o direito de, a qualquer tempo, exigir a substituição da garantia, nos casos de falência ou recuperação judicial do prestador ou de alienação de bens que possa comprometer a sua solvência.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso a garantia venha a ser prestada ou substituída por caução em títulos, fica o Contratante / Interveniente autorizada, expressa e irrevogavelmente, a vender os títulos caucionados, creditando o respectivo montante a seu favor, no caso de descumprimento do presente Contrato pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A caução em dinheiro ou título da dívida pública, durante a vigência deste Contrato, poderá ser substituída por carta de fiança de instituição bancária, com validade durante todo o período de execução do serviço, compreendidas eventuais prorrogações ou atrasos, perdurando até a data de assinatura do termo de recebimento definitivo da obra e dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - A liberação da garantia será feita em 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do serviço e, quando tiver sido constituída em dinheiro, o seu valor

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

original será corrigido pela variação do IGPM, entre a data da sua devolução e a data do depósito.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados pela SEFIN, devendo a Contratada entregar os seguintes documentos, que serão anexadas ao processo pelo Interveniente:

- a) Nota fiscal /fatura emitida com base no certificado de medições;
- b) Cópia de folha de pagamento referente exclusivamente ao segurado prestadores de mão de obra de que trata a nota fiscal /fatura, ou folha de pagamento normal com indicações desses segurados;
- c) Cópia autenticada da guia de recolhimento das contribuições incidentes sobre a remuneração dos segurados, de que trata a letra “b” acima devidamente quitada por instituição bancária;
- d) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas federal, estadual e Municipal, Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista;
- e) Cópia autenticada da prova de regularidade com o FGTS da sede ou filial da licitante, no seu prazo de validade, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão feitos em parcelas mensais até o último dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, após as conferências e autorizações, segundo as exigências administrativas em vigor. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, devendo a Contratada apresentar a documentação mencionada nas alíneas acima.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se os serviços medidos forem superiores às previsões do cronograma físico do Contratante, poderão ser pagos os valores que excederem aos previstos.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

PARÁGRAFO TERCEIRO - A SEFIN, no ato de cada pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos dos valores efetivamente retidos.

PARÁGRAFO QUARTO - Para o pagamento dos serviços executados em cada etapa, a Contratada deverá entregar até o dia 3º dia útil de cada mês, a nota fiscal /fatura emitida em Real e os demais documentos discriminados no *caput* desta cláusula. Caso o dia não seja dia de expediente no Município, essa data passará para o dia seguinte de expediente.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos dos SERVIÇOS acrescidos ou realizados antecipadamente por prévia autorização do Contratante ou por ele determinados, os pagamentos respectivos serão feitos de acordo com o disposto no parágrafo primeiro desta cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos feitos além do prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta cláusula:

- a) sofrerão atualização, tendo como base a variação do IGPM *pro rata tempore* entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;
- b) terão a incidência de juros de mora de 12% ao ano, *pro rata tempore*, entre o dia previsto e a data do efetivo pagamento;

PARÁGRAFO SÉTIMO - O atraso na apresentação da documentação referida no *caput* desta cláusula, implicará no pagamento não corrigido monetariamente, a partir da data fixada no parágrafo primeiro também desta cláusula.

CLAUSULA NONA DO REAJUSTE

O contrato sofrerá reajuste somente após decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços da Contratada, obedecendo à legislação federal em vigor e aplicando-se o INPC Índice Nacional da Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso este seja extinto.

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrerá revisão de preços na hipótese de ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis durante a gestão contratual, bem como ocorra majoração legal de preços, devendo a contratada se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico - financeiro do Contrato, cabendo ao contratante, justificadamente, aceitar ou não, aplicando-se a TJLP - Taxa de Juros de Longo Prazo ou outro índice em vigor, caso essa seja extinta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de valores correspondentes a reajustes será feito através de faturas emitidas em separado dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E /OU SUPRESSÕES

Ao Contratante / Interveniente cabe o direito de promover acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto deste contrato, até o limite permitido por lei, mantidas todas as demais condições.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso as alterações e /ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, o valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO- Caso as alterações e /ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão negociados entre contratante e contratado, tendo como limite de remuneração os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços, este será objeto de Termo de Aditivo ao Contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos dos parágrafos segundo e terceiro desta cláusula.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

PARÁGRAFO QUINTO - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no *caput* desta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

O serviço de consultoria para execução do assessoramento será realizado nas instalações da Secretaria Municipal de Infraestrutura. A PMF/SEINF irá disponibilizar uma sala para a instalação da Consultoria, no entanto os equipamentos e mobiliários ficarão por conta da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Consultoria deverá dispor de materiais e equipamentos de escritório para a realização do trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório, no Termo de Referência (Anexo I) e na proposta da Contratada, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as etapas e elaboração dos relatórios deverão ter o acompanhamento direto dos técnicos da SEINF, designados para o acompanhamento dos trabalhos.

PARÁGRAFO QUARTO - A contratada ficará obrigada a executar novamente, sem ônus para o Município de Fortaleza, o serviço que vier a ser recusado.

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada não poderá substituir nenhum profissional de sua equipe técnica, sem a prévia anuência da SEINF.

PARÁGRAFO SEXTO – A SEINF a qualquer tempo poderá solicitar através de correspondência fundamentada, a substituição de qualquer um membro da equipe técnica

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

da consultora que, ajuízo do SEINF, não esteja correspondendo aos princípios de eficiência e qualidade exigidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as peças de trabalho executadas pela Consultoria, tais como folhas de cálculos, boletins, resultados de ensaios, memoriais, originais de desenhos, cadernetas de locação e nivelamento, amarrações, disquetes e componentes do trabalho executado pela consultora, inclusive originais, serão de propriedades da SEINF, e serão recolhidos e entregues a SEINF após a conclusão de cada serviço.

PARÁGRAFO OITAVO – Todos os profissionais de nível superior mobilizados dentro do contrato a ser celebrado deverão estar aptos a assinarem documentos e peças técnicas decorrentes como projetos, especificações, memoriais descritivos, croquis, orçamentos, laudos, pareceres, entre outras, de acordo com a necessidade do contratante e deverão estar regulares junto aos conselhos de classes correspondentes, devendo, quando solicitado pelo contratante, emitir a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica.

PARÁGRAFO NONO – A Consultora deverá manter no escritório responsável pelos serviços de campo, um livro de ocorrências, constando folhas numeradas, onde serão registradas obrigatoriamente, os eventos verificados diariamente nos serviços supervisionados, devendo ainda ser permitido o livre acesso de pessoa autorizada pelas contratadas ao livro de ocorrências, no qual poderá registrar opiniões e informações sobre o serviço ou obra.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Todos os boletins e resultados de ensaios tecnológicos realizados devidamente assinados pelo engenheiro residente da consultora, deverão ser arquivados em pastas próprias e de forma organizada, nos laboratórios de campo da Consultora, estando estes em local de fácil acesso à inspeção da SEINF e órgão de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Ao final do contrato os equipamentos e mobiliários que a Consultoria utilizou deverão ser cedidos a título gratuito para incorporação ao patrimônio da PMF/SEINF, e também todos os documentos gerados ao longo da consultoria deverão ser entregues, de forma organizada, para o Contratante

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS RELATÓRIO

A Supervisora/Gerenciadora deverá apresentar, ao longo da duração do contrato três tipos de relatórios, a saber:

a) Relatório Mensal de Andamento dos serviços que devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

Serão apresentados relatórios mensais de andamento dos serviços, para a SEINF, até o 10º dia do mês seguinte, em 5 (cinco) vias cujo tema versará, basicamente, sobre as avaliação técnica das contratadas e do andamento dos serviços abordados, caracterizando, no mínimo, o seguinte:

- a qualidade dos serviços executados no período;
- a efetividade do plano de trabalho;
- o desempenho quanto a equipamentos e cronograma físico-financeiro;
- a segurança ocupacional nos canteiros de obras;
- a eficácia da sinalização e das medidas de segurança de trânsito na fase de obras;
- relatórios fotográficos, contendo os serviços relevantes executados no período atividades da supervisora no período;
- informes de irregularidades ambientais inconformidades e/ou pendências ambientais existentes ou a serem resolvidas, com as possíveis soluções a serem adotadas
- previsão técnica e administrativas para o mês subsequente;
- deverá ser anexado ao relatório mensal o resumo dos resultados dos ensaios de controle de qualidade; e,
- informações financeiras e administrativas sobre o andamento do serviço supervisionado.

b) Relatórios Técnicos Específicos

Cada vez que a SEINF determinar, a Supervisora deverá elaborar relatórios técnicos específicos para outras entidades da Prefeitura, ou para a divulgação das ações.

c) Relatório Final

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

O Relatório Final deverá ser apresentado em 5 vias, em até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da vigência do contrato ou no máximo de 12 meses, com todas as informações gerais a respeito do desenvolvimento dos trabalhos e atividades decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

13.1. São Obrigações da contratada:

- I. Executar os serviços pelo preço global estipulado neste Contrato e entregá-los totalmente concluídos, de acordo com o Termo de Referência e observadas todas normas do edital e deste contrato.
- II. Responder pelos danos causados diretamente o Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- III. Responder durante o prazo de 90 dias após a execução dos serviços, pelas faltas ou reparos, desde que a fiscalização do Contratante comprove que danos ocorridos tenham resultado de execução imperfeita ou inadequada às especificações de origem.
- IV. A subcontratação, total ou parcial, só será permitida mediante prévia autorização do titular do órgão/ Contratante;
- V. Executar o serviço através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a SEINF solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente;
- VI. Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- VII. Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção do serviço, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- VIII. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

IX. Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

X. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE;

XI. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

XII. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação do serviço;

XIII. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente; e

XIV. Manter durante toda a execução do serviço em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XV. Fornecer toda e qualquer documentação produzida durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio digital.

XVI. Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

13.2 São obrigações da contratante:

**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

- I. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.
- II. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.
- III. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- IV. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- V. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MULTAS

A recusa injustificada do Adjudicatário em efetivar a contratação, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação, equivale ao descumprimento total do Contrato, caso em que sujeitar-se-á ao pagamento de indenização por perdas e danos, apurada em função do valor global do Contrato a ser firmado incluída nesta a diferença a maior que o órgão ou entidade da qual se origina esta licitação será obrigado a desembolsar para obter a prestação, sem prejuízo da multa de 2% (dois por cento) incidente sobre o valor a ser indenizado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A demora injustificada na execução da prestação contratual acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), cumulativamente, incidente sobre o valor da prestação vencida, por cada dia de atraso.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da aplicação de multa será a Contratada notificada pelo órgão ou entidade licitadora, tendo, a partir da notificação, o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente na SEFIN. O pagamento dos serviços não será efetuado à Contratada se esta deixar de recolher multa que lhe for imposta.



**EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017**

PARÁGRAFO TERCEIRO - O inadimplemento total das obrigações contratuais assumidas, assim considerado o atraso superior a 90 (noventa) dias, dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato e de aplicar multa de 5% (cinco por cento) do valor total da contratação

PARÁGRAFO QUARTO - Todas as multas serão cobradas cumulativamente e independentemente

PARÁGRAFO QUINTO - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada da garantia prestada pela Contratada.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os valores resultantes das multas aplicadas por descumprimento de prazos parciais serão devolvidos por ocasião do recebimento definitivo dos serviços, se a Contratada, recuperando os atrasos verificados em fases anteriores do Cronograma Físico, entregar os serviços dentro do prazo global estabelecido.

PARÁGRAFO OITAVO - A Contratada deverá comunicar à Contratante quaisquer danos dos fatos mencionados no parágrafo quinto, dentro do prazo de 02 (dois) dias consecutivos de sua verificação, e apresentar os documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data da comunicação, sob pena de não serem considerados.

PARÁGRAFO NONO - O Contratante, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos contados do recebimento dos documentos comprobatórios de fato, deverá aceitar ou recusar os motivos alegados, dando, por escrito, as suas razões.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

No caso de inadimplemento da prestação contratual, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste contrato, o Contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa;
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa a que alude esta Cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do inciso II.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As sanções de suspensão e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Fortaleza poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos Contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

PARÁGRAFO QUARTO - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Fortaleza pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada, é que poderá ser promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

PARÁGRAFO QUINTO- A declaração de inidoneidade é da competência exclusiva do Titular do Executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão amigável do Contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do titular do órgão ou entidade licitadora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando a rescisão ocorrer com base nos itens X a XV desta Cláusula, sem que haja culpa da Contratada, esta será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que tiver sofrido, tendo direito a:

- I. devolução de garantia, quando for exigida;
- II. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
- III. pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO - O Contratante, a seu critério, poderá determinar a execução antecipada dos serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

PARÁGRAFO QUINTO – A Contratada reconhece os direitos da Administração no caso de rescisão administrativa nos termos do artigo 77 da Lei 8666/93.

PARÁGRAFO SEXTO - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, de acordo com a legislação aplicável a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO.

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante do Contratante especialmente designado para tal fim.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Havendo necessidade de correção de serviços contratados, a Contratada se compromete a corrigi-los e/ ou refazê-los sem ônus para o Contratante, devendo o Contratante proceder à nova fiscalização.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do Contratante deverão ser levadas aos seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Até o 5º dia útil do mês seguinte ao da assinatura deste termo, o Contratante providenciará a publicação de resumo no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DESPESAS DO CONTRATO

Constituirá exclusivo da Contratada, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

CLÁUSULA VIGÉSIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Contratante não cederá recursos humanos ou materiais para a realização dos serviços de que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco da Contratada todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Cidade de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, para dirimir as questões que porventura surgirem durante a execução do presente Contrato.

E, por assim terem justo e combinado o Contrato, ambas as partes firmam o presente termo, com duas testemunhas que também o assinam, em 04 (quatro) vias de igual teor, que serão distribuídas entre Contratante, Interveniente, Fiscalizador e Contratada para os efeitos legais.

Fortaleza-CE, dede 2017

Representante da Contratada

Ana Manuela Marinho Nogueira
Secretária da SEINF

Visto da Assessoria Jurídica

Testemunhas com CPF:

1 - _____

2 - _____

EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO XIII**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																		
Ítem	Descrição	Quant.	Und	Meses	Valor Unitário	M1	M2	M3	M4	M5	M6	M7	M8	M9	M10	M11	M12	Valor Total
A	EQUIPE TÉCNICA																	
A.1	EQUIPE PRINCIPAL NÍVEL SUPERIOR					R\$ 40.858,10	R\$ 40.858,10	R\$ 40.858,10	R\$ 40.858,10	R\$ 40.858,10	R\$ 40.858,10	R\$ 40.858,10	R\$ 40.858,10	R\$ 40.858,10	R\$ 40.858,10	R\$ 40.858,10	R\$ 40.858,10	R\$ 490.297,20
A.1.1	Coordenador Geral	1	Und	12	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 12.771,36	R\$ 153.256,32
A.1.2	Coordenador de Obras de Edificações	1	Und	12	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 119.896,20
A.1.3	Coordenador de Obras Viárias Urbanas	1	Und	12	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 119.896,20
A.1.4	Consultor Nacional	1	Und	6	R\$ 16.208,08	R\$ 8.104,04	R\$ 8.104,04	R\$ 8.104,04	R\$ 8.104,04	R\$ 8.104,04	R\$ 8.104,04	R\$ 8.104,04	R\$ 8.104,04	R\$ 8.104,04	R\$ 8.104,04	R\$ 8.104,04	R\$ 8.104,04	R\$ 97.248,48
A.2	EQUIPE PERMANENTE NÍVEL MÉDIO					R\$ 95.571,13	R\$ 95.571,13	R\$ 95.571,13	R\$ 95.571,13	R\$ 95.571,13	R\$ 95.571,13	R\$ 95.571,13	R\$ 95.571,13	R\$ 95.571,13	R\$ 95.571,13	R\$ 95.571,13	R\$ 95.571,13	R\$ 1.146.853,56
A.2.1	Topógrafo (03)	3	Und	12	R\$ 3.339,76	R\$ 10.019,28	R\$ 10.019,28	R\$ 10.019,28	R\$ 10.019,28	R\$ 10.019,28	R\$ 10.019,28	R\$ 10.019,28	R\$ 10.019,28	R\$ 10.019,28	R\$ 10.019,28	R\$ 10.019,28	R\$ 10.019,28	R\$ 120.231,36
A.2.2	Auxiliar de Topografia (03)	3	Und	12	R\$ 2.002,58	R\$ 6.007,74	R\$ 6.007,74	R\$ 6.007,74	R\$ 6.007,74	R\$ 6.007,74	R\$ 6.007,74	R\$ 6.007,74	R\$ 6.007,74	R\$ 6.007,74	R\$ 6.007,74	R\$ 6.007,74	R\$ 6.007,74	R\$ 72.092,88



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

A.2.3	Cadista (06)	6	Und	12	R\$ 3.339,76	R\$ 20.038,56	R\$ 20.038,56	R\$ 20.038,56	R\$ 20.038,56	R\$ 20.038,56	R\$ 20.038,56	R\$ 20.038,56	R\$ 20.038,56	R\$ 20.038,56	R\$ 20.038,56	R\$ 20.038,56	R\$ 20.038,56	R\$ 240.462,72
A.2.4	Digitador (04)	4	Und	12	R\$ 2.680,61	R\$ 10.722,44	R\$ 10.722,44	R\$ 10.722,44	R\$ 10.722,44	R\$ 10.722,44	R\$ 10.722,44	R\$ 10.722,44	R\$ 10.722,44	R\$ 10.722,44	R\$ 10.722,44	R\$ 10.722,44	R\$ 10.722,44	R\$ 128.669,28
A.2.5	Tec. Edificações, Seg. Trabalho e/ou Estradas (10)	10	Und	12	R\$ 3.339,76	R\$ 33.397,60	R\$ 33.397,60	R\$ 33.397,60	R\$ 33.397,60	R\$ 33.397,60	R\$ 33.397,60	R\$ 33.397,60	R\$ 33.397,60	R\$ 33.397,60	R\$ 33.397,60	R\$ 33.397,60	R\$ 33.397,60	R\$ 400.771,20
A.2.6	Estagiários de Engenharia e/ou Arquitetura (08)	8	Und	12	R\$ 900,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 7.200,00	R\$ 86.400,00
A.2.7	Secretária	1	Und	12	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 2.785,84	R\$ 33.430,08
A.2.8	Motorista (03)	3	Und	12	R\$ 1.799,89	R\$ 5.399,67	R\$ 5.399,67	R\$ 5.399,67	R\$ 5.399,67	R\$ 5.399,67	R\$ 5.399,67	R\$ 5.399,67	R\$ 5.399,67	R\$ 5.399,67	R\$ 5.399,67	R\$ 5.399,67	R\$ 5.399,67	R\$ 64.796,04
B	EQUIPE TÉCNICA																	
B.1	EQUIPE COMPLEMENTAR NÍVEL SUPERIOR					R\$ 365.958,89	R\$ 365.958,89	R\$ 365.958,89	R\$ 365.958,89	R\$ 365.958,89	R\$ 365.958,89	R\$ 365.958,89	R\$ 365.958,89	R\$ 365.958,89	R\$ 365.958,89	R\$ 365.958,89	R\$ 365.958,89	R\$ 4.391.506,71
B.1.1	Especialista em Planejamento e Controle	1	Und	12	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 9.991,35	R\$ 119.896,20
B.1.2	Especialista em Meio Ambiente	1	Und	8	R\$ 9.991,35	R\$ 6.660,90	R\$ 6.660,90	R\$ 6.660,90	R\$ 6.660,90	R\$ 6.660,90	R\$ 6.660,90	R\$ 6.660,90	R\$ 6.660,90	R\$ 6.660,90	R\$ 6.660,90	R\$ 6.660,90	R\$ 6.660,90	R\$ 79.930,80
A.1.4	Engenheiro Civil de Projetos e Obras (10)	10	Und	12	R\$ 9.991,35	R\$ 99.913,50	R\$ 99.913,50	R\$ 99.913,50	R\$ 99.913,50	R\$ 99.913,50	R\$ 99.913,50	R\$ 99.913,50	R\$ 99.913,50	R\$ 99.913,50	R\$ 99.913,50	R\$ 99.913,50	R\$ 99.913,50	R\$ 1.198.962,00
A.1.5	Arquitetos (02)	2	Und	12	R\$ 9.991,35	R\$ 19.982,70	R\$ 19.982,70	R\$ 19.982,70	R\$ 19.982,70	R\$ 19.982,70	R\$ 19.982,70	R\$ 19.982,70	R\$ 19.982,70	R\$ 19.982,70	R\$ 19.982,70	R\$ 19.982,70	R\$ 19.982,70	R\$ 239.792,40
C	Encargos Sociais sobre salário					R\$ 229.410,44	R\$ 229.410,44	R\$ 229.410,44	R\$ 229.410,44	R\$ 229.410,44	R\$ 229.410,44	R\$ 229.410,44	R\$ 229.410,44	R\$ 229.410,44	R\$ 229.410,44	R\$ 229.410,44	R\$ 229.410,44	R\$ 2.752.925,31





EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

	base (84,04% de A + B)																	
D	Despesas Gerais inclusive Aluguéis																	
D.1	Laboratório	1	Und	12	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 2.851,29	R\$ 34.215,48
D.2	Automóvel Tipo Sedan Completo inc. Combustível	3	Und	12	R\$ 2.963,90	R\$ 8.891,70	R\$ 8.891,70	R\$ 8.891,70	R\$ 8.891,70	R\$ 8.891,70	R\$ 8.891,70	R\$ 8.891,70	R\$ 8.891,70	R\$ 8.891,70	R\$ 8.891,70	R\$ 8.891,70	R\$ 8.891,70	R\$ 106.700,40
D.3	Instrumentos de Topografia	3	Und	12	R\$ 1.637,74	R\$ 4.913,22	R\$ 4.913,22	R\$ 4.913,22	R\$ 4.913,22	R\$ 4.913,22	R\$ 4.913,22	R\$ 4.913,22	R\$ 4.913,22	R\$ 4.913,22	R\$ 4.913,22	R\$ 4.913,22	R\$ 4.913,22	R\$ 58.958,64
D.4	Micro-computadores e softwares	1	Und	12	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
D.5	Material de expediente e serviços gráficos	1	Und	12	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
E	Total de Despesas Gerais					R\$ 23.656,21	R\$ 23.656,21	R\$ 23.656,21	R\$ 23.656,21	R\$ 23.656,21	R\$ 23.656,21	R\$ 23.656,21	R\$ 23.656,21	R\$ 23.656,21	R\$ 23.656,21	R\$ 23.656,21	R\$ 23.656,21	R\$ 283.874,52
F	SUB TOTAL PESSOAL (A+B+C)					R\$ 502.388,12	R\$ 502.388,12	R\$ 502.388,12	R\$ 502.388,12	R\$ 502.388,12	R\$ 502.388,12	R\$ 502.388,12	R\$ 502.388,12	R\$ 502.388,12	R\$ 502.388,12	R\$ 502.388,12	R\$ 502.388,12	R\$ 6.028.657,47
G	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (sobre pessoal somente) 30,00%					R\$ 150.716,44	R\$ 150.716,44	R\$ 150.716,44	R\$ 150.716,44	R\$ 150.716,44	R\$ 150.716,44	R\$ 150.716,44	R\$ 150.716,44	R\$ 150.716,44	R\$ 150.716,44	R\$ 150.716,44	R\$ 150.716,44	R\$ 1.808.597,24
H	SUB TOTAL (E+F+G))					R\$ 676.760,77	R\$ 676.760,77	R\$ 676.760,77	R\$ 676.760,77	R\$ 676.760,77	R\$ 676.760,77	R\$ 676.760,77	R\$ 676.760,77	R\$ 676.760,77	R\$ 676.760,77	R\$ 676.760,77	R\$ 676.760,77	R\$ 8.121.129,23
I	REMUNERAÇÃO DA EMPRESA					R\$ 81.211,29	R\$ 81.211,29	R\$ 81.211,29	R\$ 81.211,29	R\$ 81.211,29	R\$ 81.211,29	R\$ 81.211,29	R\$ 81.211,29	R\$ 81.211,29	R\$ 81.211,29	R\$ 81.211,29	R\$ 81.211,29	R\$ 974.535,51



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

	(12%)																	
J	SUB TOTAL (H+I)					R\$ 757.972,06	R\$ 757.972,06	R\$ 757.972,06	R\$ 757.972,06	R\$ 757.972,06	R\$ 757.972,06	R\$ 757.972,06	R\$ 757.972,06	R\$ 757.972,06	R\$ 757.972,06	R\$ 757.972,06	R\$ 757.972,06	R\$ 9.095.664,73
K	TRIBUTOS 16,62%					R\$ 125.974,96	R\$ 125.974,96	R\$ 125.974,96	R\$ 125.974,96	R\$ 125.974,96	R\$ 125.974,96	R\$ 125.974,96	R\$ 125.974,96	R\$ 125.974,96	R\$ 125.974,96	R\$ 125.974,96	R\$ 125.974,96	R\$ 1.511.699,48
Total Geral (R\$)						R\$ 883.947,02	R\$ 883.947,02	R\$ 883.947,02	R\$ 883.947,02	R\$ 883.947,02	R\$ 883.947,02	R\$ 883.947,02	R\$ 883.947,02	R\$ 883.947,02	R\$ 883.947,02	R\$ 883.947,02	R\$ 883.947,02	R\$ 10.607.364,21



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO XIV

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE ENCARGOS SOCIAIS

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS - MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA		
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS - Equipe com vínculo permanente		
	ENCARGOS SOCIAIS	%
GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	-
	SENAI	-
	INCRA	-
	SEBRAE	-
	SALARIO EDUCAÇÃO	-
	SEGURA CONTRA ADICENTES NO TRABALHO	-
	FGTS	-
	SUB-TOTAL GRUPO A	20,00
GRUPO B	FÉRIAS	-
	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (90%)	-
	AUXÍLIO ENFERMIDADE	-
	GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO)	-
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	-
	LICENÇA PATERNIDADE	-
	AUSÊNCIAS ABONADAS	-
	ACIDENTES DE TRABALHO	-
	SUB-TOTAL GRUPO B	-
GRUPO C	DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	-
	ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	-
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	-
	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	-
	SUB-TOTAL GRUPO C	-
GRUPO D	REINCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE GRUPO B	-
	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	-
	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	-
	SUB-TOTAL GRUPO D	-
GRUPO E	ENCARGOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS	-
	SUB-TOTAL GRUPO E	-
TOTAL		20,00



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS - MÃO DE OBRA CONTÍNUA		
DETALHAMENTO DOS ENCARGOS SOCIAIS		
	ENCARGOS SOCIAIS	%
GRUPO A	INSS	20,00
	SESI	1,50
	SENAI	1,00
	INCRA	0,20
	SEBRAE	0,60
	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50
	SEGURA CONTRA ADICENTES NO TRABALHO	1,00
	FGTS	8,00
	SUB-TOTAL GRUPO A	34,80
GRUPO B	FÉRIAS	11,11
	AVISO PRÉVIO TRABALHADO (90%)	1,75
	AUXÍLIO ENFERMIDADE	1,37
	GRATIFICAÇÃO NATALINA (13º SALÁRIO)	8,33
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	-
	LICENÇA PATERNIDADE	0,05
	AUSÊNCIAS ABONADAS	1,64
	ACIDENTES DE TRABALHO	0,21
	SUB-TOTAL GRUPO B	24,46
GRUPO C	DEPÓSITO POR RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,33
	ADICIONAL POR AVISO PRÉVIO	-
	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,83
	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,08
	SUB-TOTAL GRUPO C	5,25
GRUPO D	REINCIDÊNCIA GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,51
	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE 13º SALÁRIO	0,67
	REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO	0,16
	SUB-TOTAL GRUPO D	9,34
GRUPO E	ENCARGOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS	10,20
	SUB-TOTAL GRUPO E	10,20
TOTAL		84,04



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO XV

MODELO DE ATESTADO DE VISITA AO LOCAL

(PAPEL TIMBRADO DA SEINF)

À

Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Concorrência Pública nº /2017

Prezados Senhores,

Pelo presente declaramos expressamente que esta empresa, _____, através de preposto, o Sr. _____, devidamente credenciado pela mesma, visitou o local onde serão executados os referenciados serviços, e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais que possam influir direta ou indiretamente na execução dos mesmos.

Fortaleza ____ de _____ de 2017

REPRESENTANTE DA EMPRESA

REPRESENTANTE DA SEINF



EDITAL Nº 3261/2017
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2017 – SERVIÇO
PROCESSO ADM. Nº P549546/2017

ANEXO XVI
JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas na modalidade de Cooperativa no presente procedimento licitatório.

Destacamos o disposto no Termo de Conciliação Judicial firmado entre a União Federal e o Ministério Público do Trabalho, ocorrido na Ação Civil Pública nº 01082-2002-020-10-00-0, no qual a União Federal se compromete a não mais contratar cooperativas que atuem em atividades como serviços de limpeza, conservação e manutenção de prédios, de equipamentos, de veículos e instalações, dentre outros.

Na mesma linha caminha o entendimento do Tribunal de Contas da União ao autorizar a vedação à participação de cooperativas no certame quando houver subordinação entre os profissionais alocados para a execução dos serviços e a cooperativa (*Acórdão nº 2221/2013 – Plenário, TC 029.289/2009-0, relator Ministro José Múcio Monteiro, 21.8.2013; Acórdão nº 975/2005 – Segunda Câmara; Acórdão nº 1815/2003 – Plenário; Acórdão nº 307/2004 – Plenário que culminaram com a publicação da Súmula nº 281 do TCU*), como é o caso da presente contratação.

Atestamos, por fim, que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

